



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SETOR DE PROTOCOLO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/1202/1
FLS.	01
Rub.	

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de setembro de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1309001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. Com este fim e para constar, eu, **Elanne Silva Morais**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 13 de setembro de 2021

*Elanne Silva Morais*  
**Elanne Silva Morais**

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/2021
FLS.	02
Rub.	1

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras

Informamos que após consultas no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, segunda feira, 02 de agosto de 2021 – Terceiros e no Sistema Eletrônico de Contratações Públicas SACOP/TCE/MA foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 – originada do Pregão Eletrônico nº 028/2021, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA**, tendo por Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde, atende as necessidades desta Secretaria Municipal.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA**. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

Justificamos a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública, prezando assim pela manutenção à vida dos munícipes de Pedreiras e região. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na prestação dos referidos serviços, visando atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde – UBS, Centro de Especialidade Médicas – CEM e Hospital Municipal deste município.

A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

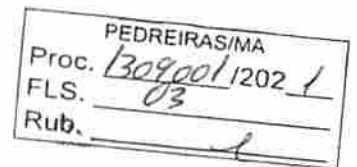
Pedreiras/MA, 13 de setembro de 2021.

**Marcilio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
E-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### ANEXO I

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

#### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p><b><u>Manutenção Preventiva:</u></b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <p>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b><u>Manutenção Corretiva:</u></b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.</p>	Hora	4.000

Pedreiras/MA, 13 de setembro de 2021.

  
Marclio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>



PROCESSO Nº 123/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 01.183.733/0001-71				
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz – MA.				
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, RG nº 06999115220191 SSP – MA e CPF nº 334.698.223-87				
TELEFONE: (98)98415-1000				
EMAIL: <a href="mailto:difeempreendimentos@outlook.com.br">difeempreendimentos@outlook.com.br</a>				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE. · A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência. · A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem	HORA	8.000	R\$ 149,90	R\$ 1.199.200,00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309000/202 1
FLS. 05
Rub. 1

como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias		
<b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: · Realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.		
<b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. · Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)</b>		
<b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, mangueiras e calibração.
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display.
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão do ar.
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.
09	Balança Digital Pediátrica	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.
10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 130900/12021  
FLS. 06  
Rub. 2

11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula
13	Cama Fawler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Panda para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura.
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratoria	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
26	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
27	Autoclave Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv, revisão do comando e do tubo.
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópico	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 07  
Rub. 2

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
<b>LAVANDERIA</b>		
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica..
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Equipo Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Tríplice	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fiação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e monômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.
53	Raio-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv.
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrífuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202-1
FLS.	08
Rub.	e

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo tercelro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/1202 /
FLS.	10
Rub.	1

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202/1
FLS.	11
Rub.	

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30900/202 1
FLS.	12
Rub.	4

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem licitantes registrados;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	13
Rub.	1

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	14
Rub.	1

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 02 de Agosto de 2021.

*Dr. Wesley Santos Garcia*  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
Portaria nº 006/2021

**Wesley Santos Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

### DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 01.183.733/0001-71  
Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho  
RG nº 0699115220191 SSP - MA  
CPF nº 334.698.223-87  
LICITANTE VENCEDORA

#### TESTEMUNHAS:

*Sônia Oliveira P. P. Paes*  
CPF Nº 002.425.613-73

*[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 02348493390





PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 15  
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021;**  
Objeto: Registro de Pregos para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Pregão Eletrônico nº 028/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie; **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 01.183.733/0001-71				
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz – MA.				
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, RG nº 06999115220191 SSP – MA e CPF nº 334.698.223-87				
TELEFONE: (98)98415-1000				
EMAIL: <a href="mailto:difeempreendimentos@outlook.com.br">difeempreendimentos@outlook.com.br</a>				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE. · A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência. · A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e	HORA	8.000	R\$ 149.90	R\$ 1.199.200,00



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 16
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias					
<b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: · Realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.					
<b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. · Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão e noventa e nove mil e duzentos reais)</b>					
<b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b>					
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:			
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.			
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, mangueiras e calibração.			
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display.			
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.			
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão do ar.			
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.			
09	Balança Digital Pediátrica	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.			



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/202 /  
FLS. 14  
Rub. e

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor.
11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula
13	Cama Fawler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Panda para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura.
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratoria	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
26	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
27	Autoclave Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv, revisão do comando e do tubo.
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópico	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das



PEDREIRAS/MA  
Proc. 130900/1202 1  
FLS. 18  
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
<b>LAVANDERIA</b>		
		lentes.
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica.
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Equipo Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Triplíce	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fiação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e monômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.
53	Raio-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv.
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrifuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.

Proc. 1307001/2021  
FLS. nº 20  
Rub. 2

65	Mantimento	unil	9	R\$ 1.942,00	R\$ 17.658,00
76	Serviços - Assessoria	unil	16	R\$ 915,00	R\$ 14.640,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.010,00</b>
77	Plano de Benefícios	unil	4	R\$ 1.472,00	R\$ 5.888,00
84	Capota	unil	4	R\$ 2.590,00	R\$ 10.360,00
94	Reparação	unil	9	R\$ 310,00	R\$ 2.792,00
101	Equipam. - Assessoria	unil	16	R\$ 215,00	R\$ 3.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.756,00</b>
81	Plano de Saúde	unil	2	R\$ 2.912,00	R\$ 4.054,00
91	Forma	unil	4	R\$ 874,00	R\$ 3.496,00
93	PAN	unil	4	R\$ 1.745,00	R\$ 7.080,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.980,00</b>
84	Comprimido	unil	00	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
88	Valvula	unil	00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
86	Máscara	unil	10	R\$ 162,00	R\$ 1.620,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.520,00</b>
87	Mesa	unil	00	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
89	Poltrona	unil	00	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
90	Manufatura de pressão	unil	00	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.230,00</b>
76	Ativ. -	unil	16	R\$ 2.089,00	R\$ 26.004,00
71	Mantimento	unil	00	R\$ 792,00	R\$ 9.624,00
72	Equipam.	unil	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.700,00</b>
73	Poltron	unil	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
74	Unidade de	unil	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.300,00</b>
75	Ativ. -	unil	00	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.900,00</b>
85	Requisito Apoi	unil	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
86	Capota de Bacia Rotacion	unil	10	R\$ 1.362,00	R\$ 13.620,00
88	Capota de Alto Rotacion	unil	10	R\$ 1.362,00	R\$ 13.620,00
79	Seringa Tirolic	unil	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.610,00</b>
80	Tomografia	unil	00	R\$ 64,00	R\$ 640,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 640,00</b>
81	Display	unil	00	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
87	Base de	unil	00	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.870,00</b>
87	Caraca - Placa	unil	10	R\$ 2.415,00	R\$ 24.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.150,00</b>
84	Equipam. -	unil	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
85	Caraca - Liga Resina	unil	00	R\$ 75,00	R\$ 750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.020,00</b>

86	Equipam. -	unil	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
87	Forma	unil	10	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>
<b>Unidade Auxiliar</b>					
88	Equipam. -	unil	10	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
89	Equipam. -	unil	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
90	Máscara	unil	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
<b>Balanco - Aditivo e Integral</b>					
91	Equipam. -	unil	4	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
92	Forma	unil	16	R\$ 222,00	R\$ 3.552,00
93	Equipam. -	unil	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
94	Equipam. -	unil	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.881,00</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)</b>					

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021:** Objeto: Registro de Pregos para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Pregão Eletrônico nº 028/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2021. **FORO:** Fica eleito o Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e Sr. Arcelino Siqueira Brito Sobrinho, pelo detentor dos Preços Registrados.

<b>DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA</b>			
CNPJ: 01.183.733/0001-71			
Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entornoamento - Imperatriz - MA.			
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Brito Sobrinho, RG nº 06999115220191 CPF: 0334.698.223-87			
CELEFONE: (98)98415-1000			
E-MAIL: dife@empregadamentos.com.br			
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P.P.
			U.T.F.A.L.R.F.O.F.R.E.G.I.S.T.R.A.D.O.



PEDREIRAN/MA

Proc. 130900/2021  
FLS. 21  
Rubrica

<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS, MEIO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARANHÃO.</b></p> <p>A manutenção deverá ser realizada sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com os manuais técnicos de Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conforme especificação no Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar sistemas manuais e peças novas, sempre de primeira mão e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p><b>Manutenção Preventiva:</b> Atos de controle e monitoramento, com o objetivo de evitar ou impedir falhas, decorrentes dos equipamentos, mantendo a confiabilidade e levando a equipamentos a sempre próximo do estado de funcionamento ótimo.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Atos realizados para corrigir falhas, peças ou dispositivos com partes ou peças dos equipamentos que já se encontram em falha.</p> <p>Reparar, corrigir, renovar, substituir, desmontar e montar, quaisquer órgãos de bens mecânicos, elétricos e pneumáticos necessitando em ato de substituição de peças.</p>				
	MP	3.000		

21	Cabo de Anestesia	Verificar estado de conservação
22	Aparelho Estérilizer	Verificar pressão de vácuo, resistência, quantificação, bomba de vácuo e bomba de água
23	Cabo de Perda Caudalimétrica	Verificar estado de conservação
24	Bomba Elétrica	Verificar cabos da placa, cabos das câmaras e soldagens de placa aquecida
25	Mesa de Posto	Verificação de montagem, fixamentos e lubrificação
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
26	Autoclava	Verificar pressão de vácuo, resistência, quantificação, bomba de vácuo e bomba de água
27	Aparelho Horizontal	Verificar pressão de vácuo, resistência, quantificação, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação de cabo de energia e do funcionamento
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
29	Aparelho de Raios-X tipo fluoroscopia	Verificação da parte elétrica e Calibração da câmera (K), resolução e contaminação da tela
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos rolos, cabos e lâmpada geral
31	Lâmpada	Verificação da fonte, do reatador, das sondas e substituição de lâmpadas e lâmpadas e substituição das sondas
32	Compressor	Verificação da bomba, da tampa e limpeza das lentes
<b>LAVANDERIA</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, do eixo de partida e comando
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica
35	Refrigerador	Verificação do gás e da parte elétrica
<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
36	Equip. Odontológicos	Verificação dos pedais e conectores
37	Empalmeador	Verificação da base e do suporte
38	Autoclava	Verificar pressão de vácuo, resistência, quantificação, bomba de vácuo e bomba de água
39	Compressor	Verificar registro de água
40	Máquina	Verificação das partes de substituição
41	Câmara de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação
42	Serrote Elétrico	Verificar funcionamento do ar, da água e gás
43	Balizador	Verificar da lâmpada e da tampa
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e manômetro de pressão
45	Carica Odontológica	Verificar funcionamento de subida e descida
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display
47	Ultrassom	Calibração da cabeça e verificação de cabos
48	Profilômetro	Verificação das câmaras e parte elétrica
49	Furo	Verificar resistência e chave liga e desliga
50	Câmara de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro
52	Tratador Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira
53	Equip. Odontológicos	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
54	Aparelho de Respiração	Verificação de baterias, cabos e câmbio
55	Aparelho de Hemodiálise	Verificação de bombas hidráulicas e baterias
56	Compressor	Verificação motor, rolamento e tensor
57	Bomba de Água	Verificação da resistência
58	Microsscópio	Verificação das lentes e do charrut

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)

SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
01	Máquina Multipassante	Verificação de funcionamento e lubrificação
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, manômetros e calibração
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo, fit e display
04	Exato Clássico	Verificar função de limpeza e estado das amostras
05	Inchador de Transporte	Verificar câmbio de RV, ajuste de ar, funcionamento e calibração
06	Bomba Agulhada	Verificar registro de RV, ajuste de ar, resistência e estado elétrico
07	Notificador	Verificar a distribuição, funcionamento, limpeza e pressão de ar
08	Balança Adulto Digital	Verificação de bateria e calibração
09	Balança Digital Escala	Verificar a parte elétrica, parte de pesagem e limpeza
10	Chamador de Pânico	Verificação de bateria e de função
11	Electrocardiograma	Verificação dos cabos, bateria e eletro
12	Aparelho de Pressão	Verificação manômetro, bateria e calibração
13	Carta Filtro	Verificação da bateria, calibração e lubrificação
14	Bomba Filtro para reator medido	Verificação de nível de água, limpeza, resistência, e pressão
15	Mesa	Limpeza, manutenção e segurança
16	Cadeira De Rodas	Verificação de rolão e funcionamento
17	Humidificador	Limpeza, manutenção e segurança
18	Sugador para Soro	Limpeza, manutenção e segurança
CENTRO CIRÚRGICO		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo as seguintes serviços:
19	Mesa Cirúrgica	Verificação de resistência elétrica e calibração
20	Carcaça Cirúrgica	Verificação de resistência elétrica e calibração



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/2021
FLS.	22
Rub.	

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**ERRATA DE RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021.** O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação da resenha de ata de registro de preços 20210802-PE-028/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 02/08/2021, página 5. **ONDE SE LÊ:** UNIDADE: MÊS. **LEIA-SE:** UNIDADE: HORA. Amarante do Maranhão – MA, 23 de Agosto de 2021, Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão  
Amarante do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309/2021/2021  
FLS. 23  
Rub. 1



## TERCEIROS

ANO II, Nº 126. AMARANTE DO MARANHÃO - MA. SEGUNDA FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

ERRATA	Nº 002
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	Nº 002
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	Nº 002
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	Nº 002
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Roque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
Site: [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
Diário: [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## ERRATA

ERRATA DE RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação da resenha de ata de registro de preços 20210802-PE-028/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão - DOEAM, no dia 02/08/2021, página 5, ONDE SE LÊ: UNIDADE: MÊS. LEIA-SE: UNIDADE: HORA. Amarante do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2021, Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde.

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 152/2021 Dispensa de Licitação nº 041/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, para a Locação de um imóvel, localizado na Avenida José Ribamar Alves Ribeiro s/nº, Bairro Centro no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertences, destinando-se ao funcionamento da Agência da Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2021. GABRIEL VIANA LIMA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Dispensa de Licitação nº 041/2021. OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Prefeito José de Ribamar Alves Ribeiro nº 325, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertences, destinando-se ao funcionamento da Agência da Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 180.630,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos e trinta reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - pessoa física. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Sr. José Ronaldo Moraes Franco, secretário pela CONTRATANTE, e o Sr. Iago Lima Chaves, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: início em 23 de agosto de 2021, se findando no dia 31 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de agosto de 2021. Sr. JOSÉ RONALDO MORAIS FRANCO Secretário Municipal de Administração

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.015.814/0001-14, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 599.017,00 (quinhentos e

noventa e nove mil dezessete reais e), COMERCIAL RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.386.173/0001-83, vencedora, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.013.895,95 (um milhão treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), DISTRIBUIDORA F. BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.792.137/0001-42, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 55.799,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais), IND. E COM. DE MOVEIS LACH EIRELI inscrita no CNPJ nº 75.395.665/0001-40, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) e V R COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 886.875,00 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Agosto de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, para veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: DANIELA LIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 23.847.322/0001-76, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 695.260,00 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais) e RONALDO F DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.855.084/0001-31, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 43.018,20 (quarenta e três mil dezoito reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Agosto de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212308-PE-014/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslado e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 229.850,50 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta

SEGUNDA FEIRA 23 DE AGOSTO DE 2021      D.O.E.A.M - TERCEIROS      04 PÁGINAS

centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa FUNERÁRIA CRISTO REI DUARTE EIRELI, Pregão Eletrônico nº 014/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão-MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Dentha Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Contratante e Sra. Nilva Duarte Ribeiro, pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI  
 CNPJ: 16.575.058/0001-57  
 ENDEREÇO: Rua Bomfim Teixeira, nº 1945, Centro - Amarante do Maranhão - MA  
 REPRESENTANTE: Nilva Duarte Ribeiro, RG nº 013736102800-2 SSP/MA e CPF nº 932.188.343-68  
 TELEFONE: (99)98415-4066/3532-2199  
 E-MAIL: g2fabre@amarante.ma.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, COM ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 X 1,50 M.	UNID.	50	sembr	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
2	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, COM ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 X 1,50 M. COTA 2ª RESERVADA PARA SE, E CPP, NORMATIVOS DO ART. 48, INCISO III DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.	UNID.	20	sembr	R\$ 175,20	R\$ 3.504,00
3	URNA POPULAR SEM VISOR INFANTE COM ALÇAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,80 X 1,00 M.	UNID.	50	sembr	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
4	URNA MODELO ESPECIAL PARA PESSOAS GORDAS COM ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,50 M.	UNID.	12	sembr	R\$ 608,00	R\$ 7.296,00
5	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA COM CAMIÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUCURUMBAS.	UNID.	65	sembr	R\$ 153,00	R\$ 9.945,00
6	ROUPA MORTUÁRIA FEMININA COM VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E BOLSINHOS EM BORDA, CALCINHA E MUIAS.	UNID.	60	São Miguel Aracaju	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
7	ORNAMENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EMBROIDES E FLORES APLICADAS.	UNID.	150	São Miguel Aracaju	R\$ 178,00	R\$ 26.700,00
8	VELA DE 40 CM.	UNID.	200	São Miguel Aracaju	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00

N.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Médio Aracaju	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
10	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUSIVE BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUJEIRA SE NECESSÁRIO, CAMOPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASCALHAS, TRANSPORTES DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UNID.	150		R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
11	SERVÍCIO SANATÓRIO/AVIAÇÃO/COOPERATIVADO/CLIBS/CLIBS/CLIBS.	UNID.	40		R\$ 696,00	R\$ 27.840,00
12	TRANSLADO DO CADÁVER, DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA.		2250	0	R\$ 2,05	R\$ 46.125,00
13	TRANSLADO DO CADÁVER, DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA, COTA 2ª RESERVADA PARA SE, E CPP, NORMATIVOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021.	KM	2.940		R\$ 2,05	R\$ 5.927,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 229.850,50 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)



Estado do Maranhão  
Município de Amarante do Maranhão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Terceiros

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202-1
FLS.	26
Rub.	1

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diario.oficial.eletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretário Municipal de Administração

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

### Assinatura Digital

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:061578 46000116	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116 Dados: 2021.08.23 17:35:53 -03'00'
--	---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/12021
FLS.	27
Rub.	1

**DESPACHO**

**Ao Senhor**  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA**, encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços realizada através do Sistema Banco de Preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras/MA, 21 de setembro de 2021.

  
**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira  
 Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1309006/2021  
 FLS. 28  
 Rub. 1



**Relatório de Cotação: Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de aparelhos médico hospitalares e odontológicos**

Relatório gerado no dia 21/09/2021 09:57:44 (IP: 200.14.57.195)

**Item 1: manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos com reposição de peças**

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
5 / 10	4.000	R\$ 384,82 (un)	R\$ 1.539.280,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	NºPregão:632020 UASG:154502	10/12/2020	R\$ 298,74
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS	NºPregão:152020 UASG:130103	16/09/2020	R\$ 256,34
3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS	NºPregão:152020 UASG:130103	16/09/2020	R\$ 340,00
4	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS	NºPregão:152020 UASG:130103	16/09/2020	R\$ 699,00
5	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS	NºPregão:152020 UASG:130103	16/09/2020	R\$ 330,00
Valor Unitário				R\$ 384,82
				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,82</b>
Valor Global:			R\$ 1.539.280,00	

**Detalhamento dos Itens**

**Item 1: manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos com reposição de peças**

Preço Estimado: R\$ 384,82 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 384,82

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Horas	manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos com reposição de peças	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 298,74

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Data: 04/12/2020 08:30

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva e calibração de equipamentos de laboratório, eletrodomésticos, eletrônicos e de cozinha com fornecimento de peças.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório - Instalação, manutenção, reparo - equipamento laboratório

Identificação: NºPregão:632020 / UASG:154502

Lote/Item: 11/21

Ata: Link Ata

CatSer: 16314 - Instalação, manutenção, reparo - equipamento laboratório

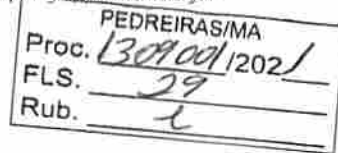
Adjudicação: 10/12/2020 08:49

Homologação: 10/12/2020 16:47



Relatório gerado no dia 21/09/2021 09:57:44 (IP: 200.14.57.195)  
 Código Validação: JXlk08783RmxSDiOCgsdM617Z5gX9upOYYXTdKyxUVi8GhNkh51Oc3qJgz59hbv0  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDiOCgsdM617Z5gX9upOYYXTdKyxUVi8GhNkh51Oc3qJgz59hbv0)  
 token=JXlk08783RmxSDiOCgsdM617Z5gX9upOYYXTdKyxUVi8GhNkh51Oc3qJgz59hbv0

.br  
 Quantidade: 164  
 Unidade: Hora  
 UF: MS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
15.556.957/0001-96	LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 298,74
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais, conforme relação em anexo. - COTA ME/EPP		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA ERICQ MOTA, 719
		Telefone: (85) 3491-4579
		Email: wilton@lifemetro.com.br
26.813.651/0001-94	ENGETEC MEDICAL LTDA	R\$ 298,74
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Laboratoriais.		
Endereço: R JOAO PEDRO DE SOUZA, 561	Telefone: (67) 3028-3838 / (67) 9146-0122	Email: engetec@engetecmedical.com.br
12.086.330/0001-20	MEGA SOLUCOES CIENTIFICA E LOCACAO LTDA	R\$ 298,74
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Instalação, manutenção, reparo - equipamento laboratório.		
Endereço: AVENIDA CORONEL JOSE BENJAMIM, 176	Telefone: (31) 9741-6544 / (31) 3417-7572	Email: megasolucoescientificas@outlook.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 256,34

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/RS	Data: 11/09/2020 10:02
Objeto: O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Instrumentos de média complexidade'.	SRP: NÃO
CatSer: 16314 - Instalação, manutenção, reparo - equipamento laboratório	Identificação: N°Pregão:152020 / UASG:130103
	Lote/Item: 2/6
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 16/09/2020 15:38
	Homologação: 16/09/2020 16:39
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: Hora
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.328.963/0001-32	DORNELES E CIA LTDA	R\$ 255,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Instrumentos de média complexidade'		
Estado: RS	Cidade: Cachoeirinha	Endereço: R MEARIM, 69
		Nome de Contato: José Neri Gottfried Paniz
		Telefone: (51) 3041-4614
01.211.015/0001-61	CIBAM ENGENHARIA EIRELI	R\$ 257,69
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Instrumentos de média complexidade'		

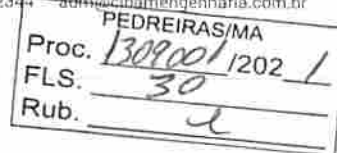


CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço:  
SP Juiz de Fora R SUBTENENTE ARNALDO LOURENÇO ROSSI, 130

Nome de Contato: Telefone: Email:  
Eduardo Calobrizi Navai (11) 3672-2344 adm@cibamengenharia.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 340,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/RS

Data: 11/09/2020 10:02

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Identificação: N°Pregão:152020 / UASG:130103

Lote/Item: 6/17

Ata: Link Ata

CatSer: 16314 - Instalação , manutenção , reparo - equipamento laboratório

Adjudicação: 16/09/2020 15:40

Homologação: 16/09/2020 16:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Hora

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.211.015/0001-61 CIBAM ENGENHARIA EIRELI

R\$ 340,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Estado: Cidade: Endereço:  
SP Juiz de Fora R SUBTENENTE ARNALDO LOURENÇO ROSSI, 130

Nome de Contato: Telefone: Email:  
Eduardo Calobrizi Navai (11) 3672-2344 adm@cibamengenharia.com.br

05.157.606/0001-59 RS MEDICA LTDA

R\$ 340,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Estado: Cidade: Endereço:  
RS Porto Alegre R EDMUNDO BASTIAN, 116

Nome de Contato: Telefone: Email:  
Marco Antonio Barretti (51) 3362-1221 licitacao.02@rsmedica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das Propostas Finais

R\$ 699,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/RS

Data: 11/09/2020 10:02

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Container frigorífico'.

Identificação: N°Pregão:152020 / UASG:130103

Lote/Item: 7/19

Ata: Link Ata

CatSer: 16314 - Instalação , manutenção , reparo - equipamento laboratório

Adjudicação: 16/09/2020 15:42

Homologação: 16/09/2020 16:39

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Hora

UF: RS





CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

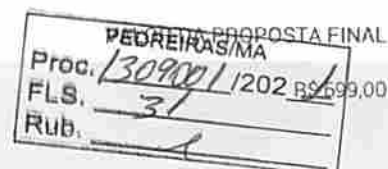
01.211.015/0001-61 CIBAM ENGENHARIA EIRELI  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Container frigorífico'.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jundiaí	R SUBTENENTE ARNALDO LOURENCO ROSSI, 130	Eduardo Calobrizi Navai	(11)3572-2344	adm@cibamengenharia.com.br



Preço (Compras Governamentais) 5: Média das Propostas Finais

RS 330,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIO/RS

Data: 11/09/2020 10:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:152020 / UASG:130103

Lote/Item: 14/40

Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Ata: Link Ata

Adjudicação: 16/09/2020 15:49

Homologação: 16/09/2020 16:40

CatSer: 16314 - Instalação, manutenção, reparo - equipamento laboratório

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Hora

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.387.209/0001-83 PROLAB COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.  
\* VENCEDOR \*

R\$ 320,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Endereço:  
AVENIDA VINTE E UM DE SETEMBRO, 1231

Telefone:  
(54) 9146-6179

05.157.606/0001-59 RS MEDICA LTDA

R\$ 340,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do grupo 'Compressores de ar marca Atlas Copco'.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R EDMUNDO BASTIAN, 116	Marco Antonio Barretti	(51) 3362-1221	licitacao.02@rsmedica.com.br



## LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e atualizadas, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	32
Rub.	1202

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos com reposição de peças

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 11/09/2020 e 04/12/2020, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	33
Rub.	1


### DESPACHO

A Senhora  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentaria e Impacto Orçamentário referente ao Fundo Municipal de Saúde, para procedermos com a continuidade do Processo Licitatório, conforme solicitação constantes dos autos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

Pedreiras/MA, 21 de setembro de 2021.

  
**Marcilio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202/1
FLS.	34
Rub.	2

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS  
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora  
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202/1
FLS.	35
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **RS 299.800,00**

Fonte de Recursos: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Valor da Despesa: **RS 299.800,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,24%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 1,31%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,24% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 1,31%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 36
Rub. 2

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	37
Rub.	1

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0022 2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 29.980,00**

Fonte de Recursos: 0114000001 – Transferência SUS Bloco de manutenção

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 29.980,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,02%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 0,13%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,02% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 0,13%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	38
Rub.	2

À  
Secretaria Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	39
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 269.820,00**

Fonte de Recursos: 0102000000 – Receitas de imposto e trans. vinc. Saúde

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 269.820,00**

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,22%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS: R\$ 22.894.400,50

Impacto Orçamentário: 1,18%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,22% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS Corresponde a 1,18%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	240
Rub.	2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública, prezando assim pela manutenção à vida dos munícipes de Pedreiras e região. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 004/2021.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na prestação dos referidos serviços, visando atender as necessidades das Unidades Básica de Saúde – UBS, Centro de Especialidade Médicas – CEM e Hospital Municipal deste município.

2.3. A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

2.4. A Manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos no Município de Pedreiras/MA.

2.5. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública.

### 3. VALOR A SER CONTRATADO

3.1. O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 do Município de Amarante do Maranhão/MA será de R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), considerando que os valores registrados estão compatíveis com os preços pesquisados no mercado, conforme consta na pesquisa de preços, realizada pelo departamento de compras do município de Pedreiras – MA.

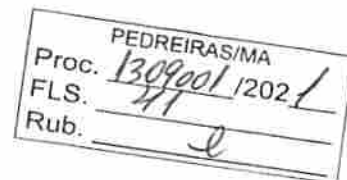




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p><b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <p>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.</p>	Hora	4.000	149,90	599.600,00

#### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO: 29 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE GESTORA: 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	42
Rub.	

**ORGÃO:** 29 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 301 0022 2.055 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do CEO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**ORGÃO:** 29 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos serviços;
- Informar o valor referente a cada serviço;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.3. Na execução do contrato a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

## 7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Saúde.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	43
Rub.	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produto efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.**

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	47
Rub.	2

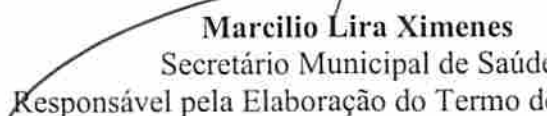
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço prestado impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços em condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
**Marcilio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/2021
FLS.	45
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	46
Rub.	2

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na Prefeitura Municipal de Pedreiras, Eu Marcilio Lira Ximenes, Secretário Municipal de Saúde, autuo o processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, que adiante se vê, do que para constar, lavramos este termo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1309001/2021
- Adesão nº 019/2021
- Requisitante: Secretária Municipal de Saúde.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 004/2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 – do Município de Amarante do Maranhão/MA.

### DO VALOR:

O valor a ser contratado através à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 do Município de Amarante do Maranhão será de R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), considerando que os valores registrados estão relativamente menores que os preços pesquisados pelo setor de compras do Município de Pedreiras conforme consta pesquisa de preços nos autos do processo.

### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo de contratação, ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:** 29 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0022 2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**ORGÃO:** 29 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 301 0022 2.055 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do CEO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	47
Rub.	2

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**ORGÃO:** 29 Fundo Municipal de Saúde

**UNIDADE GESTORA:** 2901 Fundo Municipal de Saúde – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Média e Alta Complexidade

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



Ofício nº 2195/2021

Ao Senhor  
**Wesley Santos Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

### ORGÃO GERENCIADOR

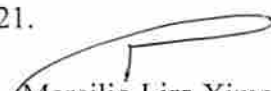
**Assunto:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

Venho através deste, cumprimentando-lhe cordialmente, requerer ADESÃO na forma “carona” a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de Nº 20210802-PE-208/2021, da data de 02 de agosto de 2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, SEGUNDA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021, o qual manifestamos interesse nos serviços discriminados com suas respectivas quantidades em anexo.

Solicitamos após análise do pedido, **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO** para efetuarmos a contratação, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas necessidades, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA  
e-mail: [saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 29  
Rub. 1

ANEXO

**OBJETO:** Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p><b><u>Manutenção Preventiva:</u></b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <p>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b><u>Manutenção Corretiva:</u></b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros</p>	Hora	4.000,00	149,90	599.600,00




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	50
Rub.	2

e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.				
--	--	--	--	--

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 51
Rub. 2

Ofício nº 2196/2021

A empresa

**DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz/MA.

Assunto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021**.  
**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedreiras/MA.

Prezado Senhor,

Em consonância com o disposto no Art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto Municipal nº 004/2021 informamos a Vossa Senhoria o interesse da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedreiras/MA, formulada pelo ofício nº 2196/2021 em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021** datada de 02 de agosto de 2021, resultante do Pregão Eletrônico nº 028/2021, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, tendo com detentora da presente ATA a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz/MA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS, SEGUNDA FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Nesse sentido formulamos consulta acerca da possibilidade de adesão desta ata de registro de preços. Assim solicitamos à gentileza que a resposta seja formalizada a esta Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedreiras/MA o mais breve possível.

Desde já, colocamo-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 52
Rub. 1

ANEXO

Assunto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021. Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2021. OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p><b><u>Manutenção Preventiva:</u></b></p> <p>Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar</p>	Hora	4.000,00	149,90	599.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	53
Rub.	1

<p>sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</li></ul> <p><b><u>Manutenção Corretiva:</u></b></p> <p>Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.</li></ul>				
--	--	--	--	--

Pedreiras/MA, 22 de setembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 54
Rub. _____

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAM**

À Empresa  
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
[difeempreendimentos@outlook.com.br](mailto:difeempreendimentos@outlook.com.br)  
Rua Rio de Janeiro, nº 364, Bairro Entroncamento – Imperatriz – MA

**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-0208/2021, Processo Administrativo nº 123/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, nº 946, Centro – Pedreiras – MA, CEP: 65.725-000, solicita a autorização para ADESÃO PARCIAL à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-0208/2021, conforme planilha em anexo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde:

Solicitamos apresentar junto com a resposta a este ofício, o Certificado de Registro no SICAF atualizado ou toda a documentação de regularidade da empresa e a anuência à solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-0208/2021, para fins de contratação:

Por fim, cumpre-nos informar que a Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, formalizou seu pedido de adesão à mencionada Ata, no dia 22 de Setembro de 2021, através do E-mail – [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br).

Amarante do Maranhão (MA), 24 de Setembro de 2021.

**Wesley Santos Garcia**  
Secretário Municipal Saúde

*Dr. Wesley Santos Garcia*  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante Maranhão  
Penaria nº 406 2021



PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 65
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAM**

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE.</p> <p>· A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>· A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias</p> <p><b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <p>· Realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>· Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.</p>	HORA	4.000	R\$ 149,90	R\$ 599.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos</b>				

Dr. Wesley Santos Garcia  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
2021



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 56  
Rub. 2

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAM**

reais)

**Wesley Santos Garcia**  
*Secretário Municipal Saúde*

*Dr. Wesley Santos Garcia*  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
Portaria nº 006/2021



DIFÉ EMPREENDIMENTOS LTDA  
Rua Rio de Janeiro, N°364, Sala 01, Entroncamento  
Imperatriz - MA CEP: 65903-030  
(98) 98415-1000 CNPJ: 01.183.733/0001-71  
Insc.Estadual: 12682062-7 Insc.Municipal: 428459197

Á  
Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Fundo Municipal de Saúde  
Pedreiras - MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	309001/2021
FLS.	57
Rub.	

Ref.: Resposta ao Ofício n° 2196/2021 referente a Adesão da Ata de Registro de Preço N° 20210802-PE-208/2021.

A empresa Dife Empreendimentos e Consultoria LTDA, CNPJ: 01.183.733/0001-71 vem através deste informar que ACEITA A ADESÃO da Ata de Registro de Preços N° 20210802-PE-208/2021 vinculada ao Pregão Eletrônico n° 028/2021 da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA. Informa ainda que está de acordo com todos os termos apresentados.

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<p><b>Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.</b></p> <p>A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias</p> <p><b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito: reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.</p>	hora	4.000	RS 149,90	RS 599.600,00

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários

Imperatriz, 23 de setembro de 2021.

  
Representante Legal  
Arcelino Siqueira Brito Sobrinho  
RG: 069911522019L/SSP-MA CPF: 334.698.223-87  
Sócio/Administrador





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PM DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 111  
Rúbrica:

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1209.01/2021  
FLS. 38  
Rub. 1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 123/2021, com solicitação datada do dia 14 de junho de 2021, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, **Clebio Cardoso Pinheiro**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 028-2021

Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO-MA

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação é **R\$ 2.692.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais)**

### PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existent: Solicitação das Secretarias Requisitantes, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

Amarante do Maranhão - MA, 22 de junho 2021.

  
Clebio Cardoso Pinheiro  
Pregoeiro Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001202 1
FLS.	59
Rub.	e

## PARECER JURÍDICO

*EMENTA: Pregão Eletrônico nº 028/2021. Processo nº 123/2021 Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA*

### - RELATÓRIO

Trata-se de manifestação do Procurador Geral do Município acerca o Pregão Eletrônico nº 028/2021, objeto do Processo 123/2021, que versa sobre *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA*

O Processo veio instruído com toda a documentação exigida, tanto pela lei 8666/93 quanto pela lei 10.520/02.

Consta nos autos ainda, pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e adequação da despesa com a Lei Orçamentária.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato instruído de edital de

licitação especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração /credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Relatado o pleito e apontado os documentos juntados, passamos ao parecer.

### - ANÁLISE JURÍDICA

A lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais (art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade pregão Eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- I) Destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) Não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) Só admite o tipo de licitação menor preço;
- IV) Concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) Conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) Possibilidade a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço.
- VII) É um procedimento célere;

Ademais, propicia à Administração os seguintes benefícios.

- I) Economia, a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) Desburocratização do procedimento licitatório;
- III) Rapidez – licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato, verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

#### - CONCLUSÃO


Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda, considerando o que dispõe o § único, do art. 38, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à lei 10.520/02 e a lei 8.666/93, o local o dia e horário par ao recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atender as disposições de que trata o art. 40 da Lei 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Amarante do Maranhão – MA, resolve aprovar a minuta do edital por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria. **Portanto, somos pelo seguimento do processo.**

**É O PARECER.**

Este é nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Amarante do Maranhão – MA, 18 de junho de 2021.



LEÃO II DA SILVA BATALHA  
PROCURADOR GERAL  
OAB 16.736  
PORTARIA 021/2021



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA  
Proc. 138001/2021  
FLS. 62  
Rub. l

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

DADOS DO CERTAME
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 - SRP
TIPO: Menor Preço
PROCESSO N°: 123/2021
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA Endereço Eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> Endereço para retirada do Edital: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> <a href="https://http://amarante.ma.gov.br">https://http://amarante.ma.gov.br</a>
<input type="checkbox"/> LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs <input checked="" type="checkbox"/> LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAM
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 13:00 horas do 15/07/2021.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 13:00 horas do 15/07/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 20/07/2021.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 20/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 130900/12021
FLS. 63
Rub. <i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	4
2. OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	5
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	5
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	7
8. DA COTA RESERVADA .....	8
9. DO ENVIO DA PROPOSTA .....	8
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
11. DO EMPATE.....	11
12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA .....	12
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
14. DA AMOSTRA .....	14
15. DA HABILITAÇÃO .....	15
16. DOS RECURSOS .....	21
17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	22
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	22
19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	24
20. DA FISCALIZAÇÃO .....	26
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
23. DOS ANEXOS .....	28
ANEXO I – Termo de Referência.....	30
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços .....	40
ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor .....	41
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP .....	42







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque: 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2020
FLS.	64
Rub.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade .....	43
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços .....	44
ANEXO VII – Minuta de Contrato .....	51



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 65
Rub. J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, Decreto e Municipal nº 019/2021 - SRP, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <https://http://amarante.ma.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 2.692.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque: 1229. Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1509001/2021
Fls.	06
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 67
Rub. 2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl.amarante@outlook.com](mailto:cpl.amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2021 - CRC; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
  - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 6.1.5. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
  - 6.1.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP- 65823-000 - CNPJ 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	65
Rub.	

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 6.1.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns; ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; (conforme o caso)
- 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 / 1
FLS.	69
Rub.	l

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### 8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

### 9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar bens em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
  - 9.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado.







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309000/2021
FLS.	70
Rub.	e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:
- 9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	75
Rub.	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro,  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	72
Rub.	1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

10.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

### 11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 017/2021, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes,

11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 017/2021.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309000/2021
FLS.	73
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil,
  - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. Caso não exista proposta apresentada para os itens reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.
- 11.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

### 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
  - 13.2.1. A proposta deve conter:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	74
Rub.	

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
  - b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
  - c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência. Anexo I deste Edital;
  - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
  - e) O prazo de garantia do bem, contados do recebimento definitivo do objeto;
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
  - g) Prazo de execução não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
  - h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 13.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 13.2.
- 13.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 13.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 13.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130001/2021
FLS.	175
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 13.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 13.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.12.
- 13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13.
- 13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 017/2021, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.
14. DA AMOSTRA:
- 14.1. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.
- 14.1.1. A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.
- 14.2. Será rejeitada a amostra, e consequentemente a proposta, que:
- 14.2.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas ou resultados nos testes previstos no Termo de Referência;
- 14.2.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou
- 14.2.3. Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;
- 14.3. A avaliação da amostra será realizada pelo responsável da Secretaria requisitante, cujo resultado será reproduzido em Laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.
- 14.4. O Laudo previsto deste Instrumento será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.





### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 14.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e conter os respectivos prospectos e manuais exigidos no Termo de Referência, se for o caso, acompanhada das informações quanto às suas características.
- 14.6. A amostra aprovada será considerada uma unidade do item fornecido e ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada, que poderá ser considerado para fins dedução do quantitativo de recebimento.
- 14.7. Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher a amostra que não foi retida em até 15 (quinze) dias úteis da data de emissão do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.
- 14.8. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.
- 14.9. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
- 14.10. O ônus do envio da amostra e de sua retirada nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, será de total responsabilidade do licitante.
- 14.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência; ou
- 14.12. Se o Termo de Referência não exigir apresentação de amostra, substituir os itens 14.1 a 14.11 pelo seguinte texto:
- 14.13. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

### 15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admi/consultar\\_requerido.php/](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admi/consultar_requerido.php/));
- 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 15.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica
- 15.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;
  - II – Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo aos serviços propostos no Termo de Referência, acompanhado de certidão de quitação;
  - III - Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da Resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser Técnico de 2º Grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica;
  - IV - Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado, que deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;
  - V - Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	78
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 15.3.3** deste edital.

VIII – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

15.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

15.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

#### 15.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2021
FLS.	79
Rub.	l

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

V – Inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. **(Quando autorizada a participação de cooperativa no termo de referência)**

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; **(Quando autorizada a participação de agricultor familiar no termo de referência)**

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); **(Quando autorizada a participação de produtor rural no termo de referência)**

15.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante.

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202 1
FLS.	80
Rub.	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 15.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 15.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

**15.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 81
Rub. 2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

II – Prova de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativo aos serviços propostos no Termo de Referência, acompanhado de certidão de quitação;

III - Prova de vínculo funcional entre a pessoa jurídica proponente e um profissional de uma das áreas descritas no art. 12 da Resolução/CONFEA nº 218/73, podendo ser Técnico de 2º Grau, conforme item 3 da Decisão Normativa/CONFEA nº 042/1992, sendo tal vínculo demonstrado mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho registrado em CTPS, ou contrato social atualizado, no caso de ser sócio da pessoa jurídica.

IV - Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado, que deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.

V - Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

#### 15.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

15.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 15.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

15.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	199001/2021
FLS.	82
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 15.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- 15.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
  - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

### 15.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 15.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 15.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 13.11 deste Edital.
- 15.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 15.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 15.2, II, e 15.3.3, I). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	83
Rub.	1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 15.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto Municipal 017/2021, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### 16. DOS RECURSOS:

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA localizada na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).
- 16.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 16.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 16.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito de Amarante do Maranhão/MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 84
Rub. 1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

### 17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito de Amarante do Maranhão/MA.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 18.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.
- 18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

### 18.4. DO CADASTRO RESERVA:

- 18.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.
- 18.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 18.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	85
Rub.	

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

18.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

#### 18.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma do Decreto Municipal nº 019/2021 - SRP, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 031/2020 - SRP.

18.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado, conforme previsto no Decreto Municipal 019/2021 – SRP.

#### 18.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 18.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

18.7.1. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

18.7.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

18.7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.7.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	86
Rub.	1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 18.7.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 18.7.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 18.7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 18.7.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.7.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;
  - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
  - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 18.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 19.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 19.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301001/1202
FLS.	87
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 19.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.
- 19.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 19.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 19.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
  - II – critérios para o recebimento do objeto;
  - III – prazos e condições de pagamento;
  - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
  - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 19.10. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 19.11. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 19.12. É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 19.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

### 20. DA FISCALIZAÇÃO:







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1308001/2021
FLS. 88
Rub. <i>[assinatura]</i>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

20.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro Municipal.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/1202/1
FLS.	89
Rub.	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 22.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- 22.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 22.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 22.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.13. O foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 22.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <https://http://amarante.ma.gov.br>
- 22.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, na





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130900/1202/1
FLS.	90
Rub.	l

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) as 13:00hs (treze horas).

**23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 23.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 23.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 23.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Amarante do Maranhão/MA, 02 de julho de 2021

  
Valdenilson de Sousa Costa  
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	91
Rub.	1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, com a finalidade de prevenir e corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos, garantindo o adequado funcionamento. A quantidade de horas estimadas para a realização dos serviços justifica-se pelo quantitativo dos equipamentos, pertencentes à Rede Municipal de Saúde
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Municipal nº 018/2021 de 03 de março de 2021 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 017/2021, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ HORA TRABALHADA	UNID	V. UNT	V. TOTAL
------	-----------	-------------------------	------	--------	----------





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/202.1
FLS. 92
Rub. e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência</p> <p>A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias</p> <p><u>Manutenção Preventiva</u> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <p>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><u>Manutenção Corretiva</u> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos</p>	8.000	HORA	RS 336,50	RS 2.692.000,00
---	--	-------	------	--------------	--------------------



PREFEITURA DE  
**AMARANTE**  
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 93  
Rub. *l*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

equipamentos que já se encontram com defeito. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS</b> <b>2.692.000,00</b>

**Relação dos Equipamentos que deverão compor a planilha da Proposta de Preços**

<b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, mangueiras e calibração.
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão do ar.
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.
09	Balança Digital Pediátrica	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.
10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor
11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula
13	Cama Fawler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Panda para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1308001/2021  
FLS. 94  
Rub. 2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRURGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratoria	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
26	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
27	Autoclave Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv, revisão do comando e do tubo
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos, e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópico	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das lentes.
<b>LAVANDERIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá</b>



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1307001/2021
FLS. 95
Rub. e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

compreender no mínimo os seguintes serviços:		
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica.
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Equipe Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Triplice	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fiação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e monômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.
53	Raio-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv.
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1308001/1202 L
FLS.	96
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrifuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.

#### 4. DO QUANTITATIVO

4.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante, exceto quando o equipamento necessite ser deslocado até a sede da CONTRATADA. O deslocamento deverá ser efetuado sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.2 A empresa vencedora da licitação deverá ter setor de assistência técnica localizado a uma distância de no máximo, 200 km (duzentos quilômetros), contados através de vias públicas, do Município Amarante do Maranhão – MA;

5.4 O prazo máximo para execução o serviço será de até 2 (dois) dias, após a solicitação por telefone ou via e-mail

#### 6. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA

6.1 A manutenção preventiva deverá acontecer semanalmente ou de acordo com a necessidade, em cronograma previamente acordado entre a Contratante e a Contratada, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações;

6.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

#### 7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.2 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m) -se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306005/2021
FLS.	97
Rub.	1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE:

7.3 A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

7.3.1 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

7.3.2 Data, hora de início e término dos serviços;

7.3.3 Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados

7.4 A empresa contratada deverá manter setor de assistência técnica funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender todas as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

### 8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

8.2 Sempre que necessário a contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas;

8.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme os prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

### 9. FASES DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;

9.2 O recebimento dos serviços ocorrerá de acordo com a programação de execução. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;

9.3 Os produtos/serviço entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviços (OF/S);

9.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/S) e o material/serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF)

9.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	98
Rub.	e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 9.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 9.7 No recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF/S, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 9.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 9.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 11.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 11.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 11.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP, 65923-000 - CNPJ. 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130700/1202 L
FLS.	99
Rub.	l

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 11.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 11.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 12.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 12.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela Secretaria Municipal, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1308.001/1202 L
FLS.	100
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 13.2 À Secretaria Municipal é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 13.3 A supervisão por parte da Secretaria Municipal, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 13.4 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

#### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 15.2 Advertência.
- 15.3 Multa.
- 15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por até 5 (cinco) anos.

#### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 16.2 LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, AUTORIZANDO A EXERCER A ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1309001/2021  
 FLS. 101  
 Rub. e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
 E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
 ANEXO II

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.  
 Pregoeiro  
 Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 E-mail:
  
2. Representante legal que assinará a Ata e Contrato:  
 Nome:  
 Cédula de identidade/órgão emissor:  
 CPF:  
 Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... ( ..... ).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... de ..... de .....

Representante Legal





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2021
FLS.	102
Rub.	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 028/2021

Prezado Senhor,

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... (.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	308001/2021
FLS.	103
Rub.	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <http://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão nº 028/2021

Prezado Senhor,

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....)..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	104
Rub.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO V**

**"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Ref.: Pregão nº 028/2021

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	309004/2021
FLS.	105
Rub.	e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 123/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para \_\_\_\_\_, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	106
Rub.	e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	309001/202 L
FLS.	107
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1301202/1202 L
FLS. 108
Rub. e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP- 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2024
FLS. 109
Rub. e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s)





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	110
Rub.	2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	40
Rub.	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

• **Caberá à CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXX  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPE Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº







Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021  
ANEXO VII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....  
.....  
.....

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 307001/2021
FLS. 114
Rub. 2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 7.1.1 Banco: .....
- 7.1.2 Agência: .....
- 7.1.3 Conta: .....
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF. \text{ onde}$$



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	215
Rub.	e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl.amarante@outlook.com](mailto:cpl.amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ: 06 157 846/0001-16

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/202 J
FLS. 116
Rub. e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309.001/2021
FLS.	117
Rub.	l

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não maniver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 L
FLS.	118
Rub.	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, ..... de ..... de .....

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA**

Secretaria Municipal de xxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP. 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/1202 L
FLS.	119
Rub.	2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

MUNICÍPIO DE AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
FL (S) Nº 121  
Rúbrica:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2021
FLS.	120
Rub.	1

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**  
**PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021.

Clebio Cardoso Pinheiro  
Pregoeiro Municipal



TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

AMARANTE  
DO MARANHÃO - MA  
PLS/ITE  
Rúbricas: 123

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 15 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames especializados (Rato-X, Ultrassonografia, Colposcopia, Endoscopia e Tonografia), com exames a serem realizados no Município de Amarante do Maranhão - MA, destinados aos usuários do SUS (sistema único de saúde). Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (quatorze horas) do dia 15 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de Software Sistema de Contabilidade Pública Integrado a Hospedagem de Dados para o Portal. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de julho de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna

público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de motor bombas e painéis e aquisição de motor bombas, painéis e peças de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos médicos-hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de Julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e



corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 7ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021. Cleblio Cardoso Pinheiro, Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA  
FL(S) Nº 174  
Rúbrica: 



buse na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 125/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos médicos-hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021, Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** - Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, CEP: 65923-000 - Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 234/2021 - GAP de 02 de março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 125/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 20 de julho de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço, Amarante do Maranhão (MA), 02 de Julho de 2021, Cleblio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 025/2021, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de julho de 2021, às

08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021, Célia Regina Pereira Reis, Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**, O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 026/2021, do tipo menor preço, para aquisição de móveis, eletros e eletrodomésticos, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, no dia 14 de julho de 2021, às 14:00hs (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 28 de junho de 2021, Célia Regina Pereira Reis, Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão nº 027/2021, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e materiais odontológico, de interesse da Secretaria de Saúde, no dia 15 de julho de 2021, às 08:00hs (oito horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as reco-



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

### **RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Julho de 2021.

  
Clélio Cardoso Pinheiro  
Pregoeiro Municipal

TERCEIROS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

LEI

LEI Nº 485/2021

**20 DE JULHO DE 2021** Autoriza a cessão de uso não remunerado de bem imóvel, de posse do Município de Amarante do Maranhão - MA, em favor da Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016, considerando o Art. 64, §1º da CF/88, que, em razão do princípio da simetria, haja previsão na Lei Orgânica Municipal nº 004/2016, em seu Art. 53, §1º, requerer da câmara municipal o regime de urgência no que diz respeito ao projeto de iniciativa do executivo; Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para uso da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no ST Bancário Sul Quadra nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, um imóvel localizado à Rua Prefeito Jose de Ribamar Alves Ribeiro, nº 325, Centro, nesta cidade, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), medindo de frente e fundo 18m (dezoito metros); laterais 50m (cinquenta metros). Art. 2º A cessão de uso não remunerado de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada se, no momento oportuno, as partes manifestarem-se positivamente. **Parágrafo Único** - Findo o prazo da Cessão, todas as benfeitorias na estrutura física edificada realizada pela Caixa Econômica-Federal será revertida ao patrimônio do Município, sem que caiba à Cessionária direito a qualquer indenização. Art. 3º A referida cessão terá suas condições definidas no "Termo de Cessão de Uso" a ser celebrado entre o Município de Amarante do Maranhão - MA e a Caixa Econômica Federal. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revoguem-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2021.**  
VANDERLY GOMES MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 484/2021

**20 DE JULHO DE 2021.** DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE PELA ESSENCIALIDADE E NECESSIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte Lei. **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar serviços médicos especializados e de serviços de apoio à saúde, em razão da essencialidade e necessidade desses serviços a serem oferecidos para a população; para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades, constante no Artigo 2º, da presente Lei. **Art. 2º** As categorias funcionais, a que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão terceirizadas conforme as categorias que segue: I - Serviços Médicos de Clínico Geral; II - Serviços Médicos de Auditor; III - Serviços Médicos de Anestesiologia; IV - Serviços Médicos de Cirurgião Geral; V - Serviços Médicos de Cardiologia; VI - Serviços Médicos de Dermatologia; VII - Serviços Médicos de Endocrinologia; VIII - Serviços Médicos de Gastroenterologia; IX - Serviços Médicos de Ginecologia; X - Serviços Médicos de Neurologista; XI - Serviços Médicos de Otorrinolaringologia; XII - Serviços

Médicos de Pediatra; XIII - Serviços Médicos de Urologia; XIV - Serviços Médicos de Psiquiatria; XV - Serviços de Terapeuta Ocupacional; XVI - Serviços de Psicopedagogos; XVII - Serviços de Cirurgião Dentista; XVIII - Serviços de Enfermagem; XIX - Serviços de Farmacêutico; XX - Serviços de Fisioterapia; XXI - Serviços de Nutrição; XXII - Serviços de Psicologia; XXIII - Serviços de Fonoaudiologia; XXIV - Serviços de Medicina Veterinária; XXV - Serviços de Educador Físico; XXVI - Serviços de Assistente Social. **Art. 3º** A terceirização das categorias funcionais que trata o Artigo 1º desta Lei decorre da necessidade do atendimento da demanda da área da saúde pública em essencial dos serviços médicos especializados e de serviços de apoio à saúde do Município de Amarante do Maranhão. **Art. 4º** O processo de terceirização dos serviços descritos no Art. 1º desta Lei será precedido de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou outro instrumento que vier substituí-lo. **Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente. **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de julho de 2021.**  
VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **RS 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item, O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Julho de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, tendo como objeto O Registro de Pregos para eventual aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **RS 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. Considerando que

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
Pregão Eletrônico - 028/2021

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	Emissão/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com manuseio de peças e acessórios nos equipamentos médicos/hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA
Quantidade:	8,000
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	328,50
Valor Fictal:	160150
Valor Total:	1.196.200,00
Adjudicado em:	23/07/2021 - 11:11:37
Adjudicado por:	Cleber Cardoso Pinheiro
Nome da Empresa:	DIRE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (01.153.723/0001-71)
Modelo:	102

  
Cleber Cardoso Pinheiro  
Prejeiro

## PARECER

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a *“para Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos - hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA”*.

De posse da documentação enviada pela **Secretaria Municipal de Administração**, O Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 123/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/202 L
FLS.	229
Rub.	

especificações usuais no mercado. "(destaques e grifos nossos).

Cumpra-se observar ainda que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que o edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdos anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que se encontra em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

**"Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**





**Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais. Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)**

Consoante faz termo a justificativa apresentada em consonâncias aos parâmetros erigidos nas especificações de quantitativo atendem as reais necessidade do Município.

Portanto, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao prefeito Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Amarante do Maranhão (MA), 26 de julho de 2021.

**LEÃO III DA SILVA BATALHA**  
Procurador do Município  
OAB MA 16.736



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30900/2021
FLS.	131
Rub.	

GABINETE DO PREFEITO  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 028/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Sala 01, Entroncamento, Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2021.

P.P. *Gabriel Biano Lima*  
Vanderly Gomes Miranda  
Prefeito Municipal

Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e Sr. Eryvan Santos Ferreira, Pelo detentor dos Preços Registrados.

PEDREIRAS/MA  
 Proc. B01001/2021  
 FLS. 132  
 Rub. 2

LICITANTE: DIF E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.946.334/0001-72

ENDEREÇO: Av. José Remondy Ságuas, 1000, Maranhão, São José do Rio Preto, SP, 13161-100, Medical Center, set. 313, Imepedre-MA

REPRESENTANTE: Eryvan Santos Garcia, RG: 07.131270290-9 (157.814.119) e CPF: 290.961.205-51

TELEFONE: 190.99764127

PMAR: 06.946.334/0001-72 (06.946.334/0001-72)

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	REFEIÇÃO GERAL	kg	12500	02,74300	342.937,50
02	REFEIÇÃO GERAL	kg	4500	05,14500	23.202,50
03	FRANCOFONTO GERAL	kg	4000	05,98100	23.924,00
04	CAFÉ ASSADO GERAL	kg	1542	05,00000	7.710,00
05	CHOCOLATE	kg	450	02,00000	900,00
06	LEITE CONDENSADO	kg	850	05,21100	4.429,35
07	LEITE CONDENSADO	kg	144	02,21000	318,24
08	FRANCOFONTO GERAL SEM CONTRASTE	kg	317	02,28000	722,76
09	FRANCOFONTO GERAL SEM CONTRASTE	kg	105	02,20000	231,00
Valor total R\$					427.822,00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SICP Nº 028/2021**

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 028/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, N° 364, Sala 01, Entornoamento Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item, Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2021. Vinderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PROCESSO Nº 123/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-208/2021

Aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 01.183.733/0001-71				
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz – MA.				
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, RG nº 06999115220191 SSP – MA e CPF nº 334.698.223-87				
TELEFONE: (98)98415-1000				
EMAIL: <a href="mailto:difeempreendimentos@outlook.com.br">difeempreendimentos@outlook.com.br</a>				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE. · A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência. · A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem	HORA	8.000	R\$ 149,90	R\$ 1.199.200,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
 E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias <b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: · Realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral. <b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. · Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)</b>					
<b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b>					
Item	Descrição	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>			
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.			
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, mangueiras e calibração.			
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display.			
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.			
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão do ar.			
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.			
09	Balança Digital Pediátrica	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.			
10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor.			

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 135  
Rub. 2

11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula
13	Cama Fawler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Panda para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura.
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratória	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
26	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
27	Autoclave Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv, revisão do comando e do tubo.
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópio	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

REDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/202 1  
FLS. 136  
Rub. 2

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
<b>LAVANDERIA</b>		
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica..
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Equipo Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Tríplice	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fiação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e monômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.
53	Raio-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv.
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrífuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão -MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/202 1
FLS.	140
Rub.	2

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2021
FLS.	241
Rub.	2

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
  - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - b) quando não restarem licitantes registrados;





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 02 de Agosto de 2021.

*Dr. Wesley Santos Garcia*  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
Portaria nº 006.2221

**Wesley Santos Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

## DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 01.183.733/0001-71  
Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho  
RG nº 0699115220191 SSP – MA  
CPF nº 334.698.223-87  
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

*Silvia Otiluino P. P. Paes*  
CPF Nº 002.425.603-73

*[Handwritten Signature]*  
CPF Nº 02348493390



PEDREIRAS/MA  
Proc. 15000/2021  
FLS. 144  
Rub. e

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021;**  
Objeto: Registro de Pregos para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Pregão Eletrônico nº 028/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante o Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA				
CNPJ: 01.183.733/0001-71				
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz – MA.				
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, RG nº 06999115220191 SSP – MA e CPF nº 334.698.223-87				
TELEFONE: (98)98415-1000				
EMAIL: <a href="mailto:difeempreendimentos@outlook.com.br">difeempreendimentos@outlook.com.br</a>				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE. · A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme especificado no Termo de Referência. · A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e	HORA	8.000	R\$ 149,90	R\$ 1.199.200,00



PEDRE, RAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 145
Rub. 2

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias					
<b>Manutenção Preventiva:</b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: - Realizar ajustes; lubrificação; revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.					
<b>Manutenção Corretiva:</b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)</b>					
<b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>			
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.			
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, mangueiras e calibração.			
03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display.			
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.			
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.			
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão do ar.			
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.			
09	Balança Digital Pediátrica	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.			



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 246  
Rub. 1

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor.
11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula
13	Cama Fawler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Panda para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura.
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratoria	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
26	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
27	Autoclave Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água
28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv, revisão do comando e do tubo.
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópico	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das





PEDREIRA/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 147  
Rub. t

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
<b>LAVANDERIA</b>		
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica.
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Equipo Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Triplíce	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fiação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e monômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.
53	Raio-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv.
<b>LABORATÓRIO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrifuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.



68	Manopla	unf	9	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00
69	Servicos - Acessorios	unf	16	R\$ 915,00	R\$ 915,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.547,00</b>
70	Berco Arqueado - Aquecimento a Resfriamento - Alarme de Temperatura				R\$ 45.020,00
71	Placa Controladora	unf	4	R\$ 1.632,00	R\$ 6.528,00
72	Capota	unf	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
73	Resistencia	unf	8	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
74	Servicos - Acessorios	unf	16	R\$ 873,00	R\$ 13.968,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.756,00</b>
75	Placa Mãe	unf	2	R\$ 2.952,00	R\$ 5.904,00
76	Fonte	unf	4	R\$ 874,00	R\$ 3.496,00
77	PDS	unf	4	R\$ 1.345,00	R\$ 5.380,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.780,00</b>
78	Nebulizador - 4 unidades com Mascara				R\$ 12.980,00
79	Compressor	unf	10	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
80	Valvulas	unf	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
81	Mancanetas	unf	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.520,00</b>
82	Meca	unf	10	R\$ 1.690,00	R\$ 16.900,00
83	Filtro	unf	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
84	Mechanismo de presso	unf	10	R\$ 373,00	R\$ 3.730,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.030,00</b>
85	Gabinete Odontológico				R\$ 26.000,00
86	Símbio	unf	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
87	Membrano	unf	10	R\$ 992,00	R\$ 9.920,00
88	Lampada	unf	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.700,00</b>
89	Palas	unf	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
90	Conectores	unf	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.300,00</b>
91	Aspirador				R\$ 5.000,00
92	Aspirador	unf	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
93	Registro Agua	unf	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
94	Caneta de Alta Rotação	unf	10	R\$ 1.582,00	R\$ 15.820,00
95	Caneta de Alta Rotação	unf	10	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
96	Seringa Injetor	unf	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.610,00</b>
97	Caneta	unf	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 640,00</b>
98	Dispositivos	unf	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
99	Bateria	unf	10	R\$ 174,00	R\$ 1.740,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.890,00</b>
100	Capota Placa	unf	10	R\$ 2.415,00	R\$ 24.150,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.150,00</b>
101	Resistencia	unf	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
102	Chave para Desbr	unf	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.070,00</b>

56	Manopla	unf	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
57	Unidade Auxiliar	unf	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.400,00</b>
58	Conduto Valvul				R\$ 374,00
59	Resistor Control	unf	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
60	Manopla	unf	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.750,00</b>
61	Placa Principal	unf	4	R\$ 1.649,00	R\$ 6.596,00
62	Filtro	unf	10	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
63	Conduto Cabine	unf	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
64	Fechador Condutor	unf	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.584,00</b>

**PEDREIRAS/MA**  
 Proc. 137401/2021  
 FLS: 148  
 Rub: 1

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021;** Objeto: Registro de Pregos para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, Pregão Eletrônico nº 028/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante e Sr. Arcelino Siqueira Brito Sobrinho, Pelo detentor dos Preços Registrados

EMPRESA: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA			
CNPJ: 01.108.733/0001-21			
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento - Imperatriz - MA,			
REPRESENTANTE: Arcelino Siqueira Brito Sobrinho, RG nº 0999115220191 SNP - MA e CPE nº 334.698.223-87			
TELEFONE: (98)98415-1000			
EMAIL: difeempreendimentos@outlook.com.br			
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	P.P.T.A.R.F.O.I.R.E.T.S.D.O.R

<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPARAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS CÂMPUS HOSPITALARES, CLÍNICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS, INSTALAÇÕES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE.</b></p> <p>A manutenção deverá ser realizada sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com os recursos técnicos do Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e conforme especificado no Termo de Referência.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização da manutenção preventiva ou corretiva, bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeira mão e de boa qualidade, não repositores que se deva ter quaisquer <b>Manutenção Preventiva:</b></p> <p>Ação voltada a monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas nos equipamentos, garantindo a confiabilidade e levando o equipamento a sempre próximo do estado ideal, com o uso de técnicas de calibração, lubrificação, ajuste da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p><b>Manutenção Corretiva:</b></p> <p>Ação voltada para corrigir falhas, paradas ou quebras nos pontos mais críticos dos equipamentos que se encontram em funcionamento.</p> <p>Reparar, corrigir, trocar, substituir, dobrar e refazer, quando for o caso, defeitos, alterações, erros e imperfeições, devendo-se ter em vista a substituição de peças.</p>				
	MPA	R\$ 600		

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.099.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e dez reais)

**SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
01	Máquina Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, rolamentos e calibração
02	Verificador Pulmão	Verificação de válvulas, manômetro e calibração
03	Bomba de Infusão	Verificar cabos, bot e display
04	Teço Clínico	Verificar funcionamento de teclado e controle
05	Incubadora de recém-nascidos	Verificar controle de RV, sensores de temperatura e calibração
06	Balço Aguardo	Verificar controle de RV, sensores de temperatura e calibração
07	Verificador	Verificação de funcionamento, rolamentos e calibração
08	Balço Adulto Digital	Verificação de funcionamento e lubrificação
09	Balço Digital Pediátrico	Verificação de funcionamento e calibração
10	Oxímetro de Pulso	Verificação de funcionamento e calibração
11	Etrocardiograma	Verificação dos cabos, botões e testes
12	Aparelho de Pressão	Verificação dos cabos, botões e testes
13	Carro Função	Verificação de funcionamento e lubrificação
14	Leito Função para recém-nascidos	Verificação de funcionamento e testes
15	Mesa	Limpeza, lubrificação e testes
16	Cadeira De Rodas	Verificação de funcionamento e testes
17	Travesseiro	Limpeza, lubrificação e testes
18	Suporte para Sono	Limpeza, lubrificação e testes

**CENTRO CIRÚRGICO**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
19	Mesa Cirúrgica	Verificação de funcionamento e testes
20	Foco Cirúrgico	Verificação de funcionamento e testes

21	Carro De Anestesia	Verificação dos válvulas e limpeza de sensores e calibração
22	Aparelho Cirúrgico	Verificação de válvulas de sucção, rolamentos, compressores e calibração
23	Carro De Parada E Anestesiologia	Limpeza do gás paciente, verificação de botões e calibração
24	Botão Cirúrgico	Verificar cabos da placa, cabos das câmeras e calibração da placa
25	Mesa De Parto	Verificação de manivela, rolamento e lubrificação

**CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO - CME**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
26	Autoclave	Verificação de válvulas, rolamentos, manômetro e calibração
27	Carro Horizontal	Verificar pressão de válvulas, rolamentos e calibração
28	Seladora	Verificação do tubo de energia e do funcionamento

**SETOR DE IMAGEM**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
29	Aparelho de Raio-X 200	Verificação da parte elétrica e / substituição de peças, rolamentos e calibração
30	Processadora de Filmes Radiológicos	Verificação da parte elétrica e / rolamentos e calibração
31	Ultrasom	Verificação da fonte, do teclado das sondas e atualização de software, (só no caso de substituição das sondas)
32	Colposcópio	Verificação da limpeza, da fonte e limpeza das lentes

**LAVANDERIA**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, do motor e comando
34	Seladora	Verificação do motor e da parte elétrica
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica

**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
36	Luzes Odontológicas	Verificação dos pedais e conectores
37	Insulador	Verificação da bateria e do suporte
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, rolamentos, manômetro e calibração
39	Carregador	Verificar registro de água
40	Máquina	Verificação das partes de sustentação
41	Carro de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação
42	Serrote Triples	Verificar funcionamento do ar, da água e teste
43	Relatório	Verificar da limpeza e da fonte
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e substituição de peças
45	Falante Odontológico	Verificar funcionamento de subida e descida
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display
47	Ultrasom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos
48	Profil	Verificação das partes e parte elétrica
49	Fórmula	Verificar resistência e chave liga e desliga
50	Carro de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação
51	Anelador	Verificação da mangueira e do filtro
52	Controlador	Verificar botões de controle, conexão e mangueira
53	Banco Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração M.A. Mx e R.

**LABORATÓRIO**

Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
54	Aparelho de Resposta	Verificação de baterias, cabos e calibração
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de baterias, rolamentos e calibração
56	Centrífuga	Verificação motor, rolamento e teste
57	Balço Mesa	Verificação da resistência
58	Microsscópio	Verificação das lentes e do charriot



PEDREIRAS/MA	
Proc.	304001/2021
FLS.	150
Rub.	1

**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

E-mail: [cpl\\_amarante@outlook.com](mailto:cpl_amarante@outlook.com) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**ERRATA DE RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021.** O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação da resenha de ata de registro de preços 20210802-PE-028/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão – DOEAM, no dia 02/08/2021, página 5. **ONDE SE LÊ:** UNIDADE: MÊS. **LEIA-SE:** UNIDADE: HORA. Amarante do Maranhão – MA, 23 de Agosto de 2021, Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Maranhão  
Amarante do Maranhão - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309/001/2021  
FLS. 151  
Rub. e

## TERCEIROS

ANO II, Nº 126. AMARANTE DO MARANHÃO – MA. SEGUNDA FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

##### ERRATA

.....	Nº 002
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA	Nº 002
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	Nº 002
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	Nº 002
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº 002

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Roquette, 1229, Centro,  
CEP: 65923-000.  
Site: [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
Diário: [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 152  
Pub. 2

## TERCEIROS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

## ERRATA

ERRATA DE RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210802-PE-028/2021. O Município de Amarante do Maranhão avisa aos interessados que na publicação da resenha de ata de registro de preços 20210802-PE-028/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão - DQEAM, no dia 02/08/2021, página 5. ONDE SE LÊ: UNIDADE: MÊS. LIAISE: UNIDADE: HORA. Amarante do Maranhão - MA, 23 de Agosto de 2021, Wesley Santos Garcia - Secretário Municipal de Saúde.

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 152/2021 Dispensa de Licitação nº 041/2021 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, para a Locação de um imóvel, localizado na Avenida José Ribamar Alves Ribeiro s/nº, Bairro Centro no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Agência da Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 18 de agosto de 2021. GABRIEL VIAMA LIMA Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentário

## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: **Dispensa de Licitação nº 041/2021. OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Prefeito José de Ribamar Alves Ribeiro nº 325, Bairro Centro, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Agência da Caixa Econômica Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ 180.630,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos e trinta reais) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.36/00- Outros serviços de terceiros - pessoa física. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Sr. Jose Ronaldo Moraes Franco, secretário pela CONTRATANTE, e o Sr. Iago Lima chaves, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: início em 23 de agosto de 2021, se findando no dia 31 de agosto de 2026. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de agosto de 2021. Sr. JOSÉ RONALDO MORAIS FRANCO Secretário Municipal de Administração

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.015.814/0001-14, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 599.017,00 (quinhentos e

noventa e nove mil dezessete reais e), COMERCIAL RODRIGUES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.386.173/0001-83, vencedora, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.013.895,95 (um milhão treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). DISTRIBUIDORA F. BARBOSA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.792.137/0001-42, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 55.799,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais). IND. E COM. DE MOVEIS LACH EIRELI, inscrita no CNPJ nº 75.395.665/0001-40, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 143.550,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) e V R COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.111.336/0001-00, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 886.875,00 (oitocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Agosto de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

## PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, para veículos leves e pesados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: DANIELA LIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ nº 23.847.322/0001-76, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 695.260,00 (seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta reais) e RONALDO F DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.855.084/0001-31, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 43.018,20 (quarenta e três mil dezoito reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Agosto de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212308-PE-014/2021: Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Amarante do Maranhão - MA; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 229.850,50 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta



centavos). PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a empresa FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI, Pregão Eletrônico nº 014/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão-MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Denílva Miranda da Silva – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pelo Contratante a Sm.; Nilva Duarte Ribeiro, Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: FUNERARIA CRISTO REI DUARTE EIRELI  
 CNPJ: 26.575.058/0001-57  
 ENDEREÇO: Rua Bonfim Teixeira, nº 1945, Centro – Amarante do Maranhão – MA  
 REPRESENTANTE: Silva Duarte Ribeiro, RG nº 013736102000-2 SSP/MA e CPF nº 932.188.343-68  
 TELEFONE: (99)98415-4806/3532-2199  
 EMAIL: cristorei@amarante.ma.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C 06 ALCAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,50 A 1,90 M.	UNID	90	unido	R\$ 378,30	R\$ 34047,00
2	URNA POPULAR SEM VISOR ADULTO, C 06 ALCAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 1,00 A 1,90 M. COTA 25% RESERVADA PARA ME - E ETP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	UNID	20	unido	R\$ 575,30	R\$ 11.506,00
3	URNA POPULAR SEM VISOR INFANTE, C 04 ALCAS FIXAS, 02 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS, DE 0,40 A 1,40 M.	UNID	50	unido	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
4	URNA MODELO ESPECIAL PARA PESSOAS GORDAS OU OBEASAS, C 06 ALCAS FIXAS, 04 CHAVETAS, 02 MÃOS DE VERNIZ, TAMPA E FUNDO FORRADOS DE 1,90 M.	UNID	12	unido	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
5	ROUPA MORTUARIA MASCULINA, C. CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CINTA E MEIAS.	UNID	65	unido	R\$ 143,00	R\$ 9.395,00
6	ROUPA MORTUARIA FEMININA, C. VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM BORDA, CINTA E MEIAS.	UNID	60	São Miguel Aranga	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
7	ORGANIZAÇÃO DE ADULTO, COM EMBOCADAS E FLORES ABOLUCIAS	UNID	110	São Miguel Aranga	R\$ 178,90	R\$ 19.679,00
8	VELA DE 40 CM.	UNID	200	São Miguel Aranga	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00

9	VELA DE 60 X 100 CM.	UNID	135	São Miguel Aranga	R\$ 16,30	R\$ 2.200,50
10	REGISTRAÇÃO DO CORPO INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE GASTICAMS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDENCIA, CEMITÉRIO	UNID	150		R\$ 203,00	R\$ 30.450,00
11	SERVÍCIO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UNID	40		R\$ 698,00	R\$ 27.920,00
12	TRANSLADO DE CADÁVER DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA		2250,0		R\$ 2,05	R\$ 46.125,00
13	TRANSLADO DE CADÁVER DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA PARA OUTRA CIDADE OU DE OUTRA CIDADE PARA AMARANTE DO MARANHÃO - MA COTA 25% RESERVADA PARA ME - E ETP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	KM	7.500		R\$ 2,05	R\$ 15.375,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>					<b>R\$ 229.850,50 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)</b>	



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	154
Rub.	2

Estado do Maranhão  
Município de Amarante do Maranhão

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Terceiros

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diario.oficial.eletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Morais Franco  
Secretario Municipal de Administração

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas simples;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3532-2176

### Assinatura Digital

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:061578 46000116	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO:06157846000116 Dados: 2021.08.23 17:35:53 -03'00'
--	---



PEDREIRAS/MA
Proc. 1304001/2021
FLS. 155
Rub. c

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONTRATO Nº 20210812-PE-028/2021.  
PROC. ADM. Nº 123/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO  
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ  
EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wesley Santos Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 028653142005-3 SESC MA e do CPF nº 839.241.161-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa DIFÉ EMPREENDEMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Entroncamento – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho, portador da Cédula de Identidade nº 0699115220191/SSP-MA do CPF nº 334.698.223-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE	HORA	8.000	R\$ 149,90	R\$ 1.199.200,00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
 CEP. 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [contas@amarante.ma.gov.br](mailto:contas@amarante.ma.gov.br) / <http://http://amarante.ma.gov.br>

<p>PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e conforme especificado no Termo de Referência.</li> <li>· A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</li> </ul> <p><b>Manutenção Preventiva:</b>          Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Realizar ajustes; lubrificação, revisão da parte elétrica; calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</li> </ul> <p><b>Manutenção Corretiva:</b>          Ação utilizada para corrigir falhas, panas, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros e imperfeições. Necessitando ou não de substituição de peças.</li> </ul>					
<p><b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)</b></p>					
<p><b>SALA OBSERVAÇÃO / POSTO ENFERMAGEM</b></p>					
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:			
01	Monitor Multiparametro	Verificação de cabos, sensores, conectores e calibração.			
02	Ventilador Pulmonar	Verificação de válvulas, manguelras e calibração.			



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229 - Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

03	Bomba de Infusão	Verificar cabo flat e display.
04	Foco Clínico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
05	Incubadora de transporte	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
06	Berço Aquecido	Verificar sensor de RN, sensor de ar, resistências e caixa acrílico.
07	Nebulizador	Verificação do diafragma, rolamentos motor e pressão de ar.
08	Balança Adulto Digital	Verificação da bateria e lubrificação.
09	Balança Digital Pediatra	Verificação da bateria, do prato de pesagem e lubrificação.
10	Oxímetro de Pulso	Verificação da bateria e do sensor.
11	Eletrocardiógrafo	Verificação dos cabos, bateria e motor
12	Aparelho de Pressão	Verificação manguito, braçadeira e válvula.
13	Cama Fowler	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
14	Berço Parral para recém nascido	Verificação do acolchoado, limpeza antioxidante e/ou pintura.
15	Maca	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
16	Cadeira De Rodas	Verificação das rodas e do assento.
17	Hamper	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
18	Suporte para Soro	Limpeza antioxidante e/ou pintura.
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
19	Mesa Cirúrgica	Verificação dos motores e placas e estrutura.
20	Foco Cirúrgico	Verificar fiação, de lâmpada e oxidação dos conectores.
21	Carro de Anestesia	Verificação das válvulas e limpeza do vaporizador e calibração.
22	Aspirador Cirúrgico	Verificação de válvula de sucção, mangueiras, compressor e rolamentos.
23	Carro de Parada CardioRespiratoria	Limpeza de pás paciente, verificação da bateria e calibração.
24	Bisturi Elétrico	Verificar cabos da placa, cabos das canetas e oxidação da placa paciente.
25	Mesa de Parto	Verificação da manivela, rolamentos e lubrificação.
<b>CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO - CME</b>		
Item	Descrição	Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:
26	Autoclavo	Verificar pressão de válvulas, resistências, garnição, bomba de vácuo e bomba de água.
27	Autoclavo Horizontal	Verificar pressão de válvulas, resistências, garnição, bomba de vácuo e bomba de água.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

28	Seladora	Verificação do cabo de energia e da boca da selagem.
<b>SETOR DE IMAGEM</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
29	Aparelho de Raio-X 500 fixo mA	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv; revisão do comando e do tubo.
30	Processadora de Filme Radiológico	Verificação da parte elétrica, dos raques, rolos e limpeza geral.
31	Ultrassom	Verificação da fonte, do teclado, das sondas e atualização de sistema. (Não incluso a substituição das sondas)
32	Colposcópio	Verificação da lâmpada, da fonte e limpeza das lentes.
<b>LAVANDERIA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
33	Lavadora	Verificação dos rolamentos, swit de porta e comando.
34	Secadora	Verificação do motor e da parte elétrica.
35	Refrigerador	Verificação do motor e da parte elétrica.
<b>CONSULTORIO ODONTOLÓGICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
36	Equipo Odontológico	Verificação dos pedais e conectores.
37	Fotopolimerizador	Verificação da baterias e do suporte.
38	Autoclave	Verificar pressão de válvulas, resistências, guarnição, bomba de vácuo e bomba de água.
39	Cuspideira	Verificar registro de água.
40	Mocho	Verificação das pernas de sustentação.
41	Caneta de Alta Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
42	Seringa Triplice	Verificar funcionamento do ar, da água e spray.
43	Refletor	Verificar da lâmpada e da fixação.
44	Compressor	Verificação do motor, filtro e manômetro de pressão.
45	Cadeira Odontológica	Verificar movimento de subida e descida.
46	Amalgamador	Verificação da bateria e display.
47	Ultrassom	Calibração do cabeçote e verificação de cabos.
48	Profi	Verificação das canetas e parte elétrica.
49	Estufa	Verificar resistência e chave liga e desliga.
50	Caneta de Baixa Rotação	Verificação da pressão e lubrificação.
51	Sugador	Verificação da mangueira e do filtro.
52	Unidade Auxiliar	Verificar botões de controle, conexões e mangueira.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP. 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

53	Rain-x Odontológico	Verificação da parte elétrica e Calibração mA, mAs e Kv
<b>LABORATÓRIO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Manutenção Preventiva, deverá compreender no mínimo os seguintes serviços:</b>
54	Aparelho de Bioquímica	Verificação de baterias, cubetas e clibração.
55	Aparelho de Hematologia	Verificação de bombas solenoides e baterias.
56	Centrífuga	Verificação motor, rolamento e timer
57	Banho Maria	Verificação da resistências
58	Microscópio	Verificação das lentes e do charriot.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;**  
 Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e o estado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301001 / 1202 /
FLS.	160
Rub.	



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- 7.1.1 Banco: Brasil;
- 7.1.2 Agência: 3649-8;
- 7.1.3 Conta: 52595-2;

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65823-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGP-M/FGV na data final

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <http://http://amarante.ma.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**14.1. A CONTRATADA se obriga a:**

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**14.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1279, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://nup//amarante.ma.gov.br>

- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via crivo, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
  - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-090 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocou dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro desta Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III" facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLB: 165  
Rub: e



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: [compras@amarante.ma.gov.br](mailto:compras@amarante.ma.gov.br) / <https://http://amarante.ma.gov.br>

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Sr. Wesley Santos Garcia  
RG nº 029653142005-3 SESC MA  
CPF nº 839.241.161-72  
Contratante

*Dr. Wesley Santos Garcia*  
Secretaria Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
Portaria nº 166.2021

*[Handwritten Signature]*  
DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ nº 01.183.733/0001-71  
Sr. Arcelino Siqueira Brito Sobrinho  
RG nº 0699115220191/SSP-MA  
CPF nº 334.698.223-87  
Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 345.199.473.91

Nome: *[Handwritten Signature]* CPF nº 22348493390







PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	266
Rub.	

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16  
E-mail: [compras@amarante@hotmail.com](mailto:compras@amarante@hotmail.com)

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210812-PE-028/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA.**

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Arcelino Siqueira Britto Sobrinho – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021.

Sr. Wesley Santos Garcia  
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Wesley Santos Garcia  
Secretário Municipal de Saúde  
Amarante - Maranhão  
Portaria nº 016/2021



## TERCEIROS

ANO II, Nº 121. AMARANTE DO MARANHÃO - MA. QUINTA FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

### SUMÁRIO: TERCEIROS

#### PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO	Nº 002
EXTRATO DE CONTRATO	Nº 002
DECRETO	Nº 003

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.amarante.ma.gov.br](http://www.amarante.ma.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.amarante.ma.gov.br/diario](http://www.amarante.ma.gov.br/diario) As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão  
CNPJ: 06.157.846/0001-16  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000.  
Site: [amarante.ma.gov.br](http://amarante.ma.gov.br)  
Diário: [amarante.ma.gov.br/diario](http://amarante.ma.gov.br/diario)

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 022/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 022/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet e manutenção da rede para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **VIANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ n° 25.531.086/0001-84, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de **RS 290.100,00 (duzentos e noventa mil e cem reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Amarante do Maranhão - MA, em 12 de Agosto de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210812-PE-026/2021-1. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G. REIS. OBJETO: aquisição de motor bombas, painéis e peças de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 94.309,00 (noventa e quatro mil trezentos e nove reais)**. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-022- Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30,00 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco- Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Geílson Reis - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. José Ronaldo Moraes Franco Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210812-PE-026/2021-2. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G.

REIS. OBJETO: prestação de serviços de manutenção de motor bombas e painéis de interesse da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 97.241,62 (noventa e sete mil duzentos e quarenta e reais e sessenta e dois centavos)**. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204- Secretaria de Administração Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-022- Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco- Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Geílson Reis - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. José Ronaldo Moraes Franco Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210812-PE-027/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA. OBJETO: aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 027/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia- Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Arcelino Siqueira Brito Sobrinho - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N° 20210812-PE-028/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

**DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA. OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2-161 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Arcelino Siqueira Brito Sobrinho – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de Agosto de 2021, Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

#### DECRETO

**DECRETO Nº 053/2021 - GAP.DE 09 DE AGOSTO DE 2021.** O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA** no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 87, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016. **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar o Senhor **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA**, portador da CURG nº 03318869/2014-2 SSP MA e do CPF/MF nº 000.444.763-88, do cargo de provimento em comissão, cujo exercia a função de: **Secretário de Meio Ambiente**, Portaria de nº 008/2021-GAP, do quadro dos servidores públicos deste município, junto a **Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Gestão Indígena e Desenvolvimento Sustentável-SEMAG** Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Certifique-se, Registre-se, Publique-se.**  
**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 09 DE AGOSTO DE 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA PREFEITO MUNICIPAL.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	309001 / 2021
FLS.	169
Rub.	1

**Estado do Maranhão**  
Município de Amarante do Maranhão

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Terceiros

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001/2021  
FLS. 170  
Rub. e

Secretaria Municipal de Administração  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000. Fone: (99) 3532-2176  
Diario.oficiaieletronico@amarante.ma.gov.br

Vanderly Gomes Miranda  
Prefeita Municipal

José Ronaldo Moraes Franco  
Secretario Municipal de Administração

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (99) 3532-2176**

**Assinatura Digital**

MUNICIPIO DE  
AMARANTE DO  
MARANHÃO:061578  
46000116

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE AMARANTE DO  
MARANHÃO:06157846000116  
Dados: 2021.08.12 17:05:45  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	171
Rub.	1

### JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como CARONA na Ata de Registro de Preços nº. 20210802-PE-208/2021 – originada do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2021 - SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, considerando o início de uma administração municipal. Os serviços solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública, prezando assim pela manutenção à vida dos munícipes de Pedreiras e região, visando atender as necessidades das Unidade Básica de Saúde – UBS e Centro de Especialidade Odontológica – CEO deste município.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando que a Prefeitura Municipal de Pedreiras tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 004/2021, que regulamenta o sistema de registro de preços no município de Pedreiras:

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 172
Rub. c

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 028/2021, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta aos detentores/fornecedores da ARP;
4. Anuência dos detentores/fornecedores em praticar os preços constantes na ARP, sem comprometer o quantitativo constante e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;
5. Justificativa das vantagens advindas da adesão;
6. Disponibilidade orçamentária;
7. Parecer jurídico de aprovação.




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	143
Rub.	

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão CARONA na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à Procuradoria Geral do Município de Pedreiras para apreciação e deliberação.

Pedreiras/MA, 13 de outubro de 2021.

  
**Marcilio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	174
Rub.	2

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
Procurador Municipal/Assessor  
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

**Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA.**


Senhor Procurador/Assessor,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 1309001/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2018, Decreto Federal nº 9.488/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 13 de outubro de 2021.

  
**Marcilio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 13 / 10 / 2021

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 175
Rub. 2

## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 1309001/2021**

**Assunto:** Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço - ARP nº 20210802-PE-208/2021, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA, Inteligência do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### *RELATÓRIO*

O presente parecer visa analisar a finalização do processo de adesão de ata, no tocante a possibilidade de chancela da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, conforme Ata de Registro de Preço - ARP nº 20210802-PE-208/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, segunda feira, 02 de agosto de 2021 – Terceiros, cujos preços estão com valores aquém das cotações realizadas pelo setor de compras, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata, da qual passamos a analisar.

E o relatório.  
Passo ao exame da questão.

### *ANÁLISE JURÍDICA E PARECER*

Isso posto, é necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

*“Lei nº 8.666/93:*

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.*

*§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:*

*I - seleção feita mediante concorrência;*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1307001/2021
FLS. 276
Rub. e

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. ”

O planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

*A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro) O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:*

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

*Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II. e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 2.743 de 21.8.1998. (grifo apostro Decisão 472/1999 Plenário).*

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação:

As compras, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços (...)

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 177
Rub. 2

de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos:

"NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa ne 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

*"Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:*

*I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;*

*II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;*

*III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;*

*IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;*

*V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;*

*VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;*

*VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;*

*VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;*

*IX - penalidades por descumprimento das condições;*

*X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e*

*XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.*

*§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.*

*§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	178
Rub.	2

*de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.*

*§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico financeira na habilitação do licitante”*

Também, os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”*

Isso posto, o sistema de registro de preços deverá ser fomentado pela Administração Pública, a fim de aprimorar o planejamento na área de compras dos órgãos e entidades públicos, mormente pelo levantamento de preços efetuado, demonstrando ainda mais a vantajosidade dos preços.

Entretanto, questão que vem suscitando muita dúvida em alguns órgãos requisitantes, é sobre o limite que se deve entender da legislação para os órgãos e entidades que aderirem as referidas atas de registro de preços (não-participantes do edital originário), os conhecidos “caronas”.

A própria adesão à ata originária de registro de preços é admitida pelo Decreto 7.892/13, a saber:

*“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 179
Rub. e

*as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. ”*

Nesse sentido, o que se vinha observando na prática de até então, era a adesão ilimitada dos “caronas” até o limite de 100(cem) por cento da quantidade registrada.

Contudo, em razão de diversos problemas com esse tipo de modalidade, houve alteração por meio do decreto Federal 9.488/18, que mudou, dentre outros dispositivos, as regras previstas no decreto 7.892/13, alterando as adesões individuais, que passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente, determinando que conjunto de adesões (limite global) não ultrapassasse duas vezes o quantitativo registrado pelo órgão gerenciador, o que anteriormente estava limitado a cinco vezes.

Com o advento da nova norma, os órgãos de controle passaram a recomendar e a divulgar tal modalidade, com a finalidade de estimular a utilização da sistemática de registro de preços por parte dos órgãos da Administração Pública.

*In casu*, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.

Como se observa, considerando as novas alterações do Decreto Federal 7.892/2013, alteradas pelo Decreto n. 8.250/2014, as exigências para a adesão à ata de registro de preços estão presentes no processo, a saber:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) foram mantidas as condições do registro, bem como foi limitada a quantidade a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

*In casu*, após procedimento de envio das documentações para adesão da ata, comprovou-se a vigência da Ata de Registro de Preços, estando dentro do período de validade de 12 meses.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	301001/2021
FLS.	180
Rub.	2

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços. Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

De resto, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

*CONCLUSÃO*


Diante do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos quanto à contratação e correta aplicabilidade do bem no serviço público a ser realizado com o mesmo, esta Assessoria, OPINA, pela viabilidade e legalidade da solicitação em questão.

Outrossim, registra-se a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providencias.

É o relatório e o Parecer. S. M. J.

Pedreiras - MA, 14 de Outubro de 2021.

  
**Fabricio Costa Sampaio**  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 281
Rub. 2

## TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo Administrativo nº 1309001/2021, a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 – Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, relativa ao Pregão Eletrônico nº 028/2021, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas.

### DETENTORA DA ATA

**EMPRESA:** DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ nº** 01.183.733/0001-71

**ENDEREÇO:** Rua Rio de Janeiro, nº 364, Sala 01, Entroncamento, CEP: 65903-030, Imperatriz/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos. - A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. - A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.	HORA	400	149,90	599.600,00	DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 182
Rub. 2

<p><b><u>Manutenção Preventiva:</u></b> Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</li></ul> <p><b><u>Manutenção Corretiva:</u></b> Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes à esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o termo de referência.

Publique-se

Pedreiras - MA, 14 de outubro de 2021.

  
**Marcillo Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	183
Rub.	2

## RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1309001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa DIFÉ EMPREENHIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20210802-PE-208/2021 do Município de Amarante do Maranhão/MA, datada 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão – Segunda - Feira – datada 02 de agosto de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021.

Pedreiras - MA, 14 de outubro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 309001/2021
FLS. 184
Rub. 2

### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 – SRP/PMAM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2021 - SRP do Município de Amarante do Maranhão/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 364, Sala 01, Entroncamento, CEP: 65903-030, Imperatriz/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, com sede à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.275-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
  - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras – MA, 19 de outubro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 12/10/2021

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 185
Rub. <i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 01.183.733/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:20 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/03/2022.  
Código de controle da certidão: 4755.469B.9DE5.972F  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/202 1
FLS.	186
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 216256/21

Data da

27/09/2021 09:43:58

Inscrição Estadual: 126820627

CPF/CNPJ: 01183733000171

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91520076

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	309001/2021
FLS.	287
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 068985/21

Data da

27/09/2021 09:50:31

Inscrição Estadual: 126820627

CPF/CNPJ: 01183733000171

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

Telefone: (99)91520076

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA  
Proc. Boropl /2021  
FLS. 188  
Rub. 2

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)  
CNPJ: 06.158.455/0001-16



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001022562021

Data de expedição: 19/10/2021 10:44:34

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** que possui o CNPJ **01.183.733/0001-71** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

**DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ: 01.183.733/0001-71

Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO

Número: 364

Bairro:

ENTRONCAMENTO

Estado: MA

Município: IMPERATRIZ

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

06/05/1996

Código de validação: 2AD69582A372722370C698F93A6C988F

Data de validade da certidão: 18/12/2021

Finalidade: CND

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2021
FLS.	189
Rub.	2

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.183.733/0001-71

**Razão Social:** DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** R RIO DE JANEIRO 364 SALA 01 / ENTRONCAMENTO / IMPERATRIZ / MA / 65903-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021

**Certificação Número:** 2021100801050962198577

Informação obtida em 19/10/2021 12:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRASIMA	
Proc.	309001/2021
FLS.	190
Rub.	l

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.183.733/0001-71  
Certidão n°: 22988206/2021  
Expedição: 28/07/2021, às 14:39:24  
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.183.733/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1301001/2021
FLS.	191
Rub.	2

**ADESÃO Nº 019/2021**  
**Contrato Administrativo nº 20210604/2021**  
**Processo Administrativo nº 1309001/2021**  
**Adesão Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, E A EMPRESA DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA., NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.432.389/0001-06, com sede na Av. Rio Branco, 924 - Centro - PEDREIRAS - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 813.006.623-87 e a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ 01.183.733/0001-71, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 364, SALA 01, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, CEP 65903-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, portador do CPF 334.698.223-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20210604/2021, decorrente da Adesão Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1309001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Adesão Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021/2021 e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do Contrato é de R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos reais), conforme



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA  
Proc. B 09001 / 202 / 1  
FLS. 192  
Rub. e

consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017020	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos. - A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. - A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias. Manutenção Preventiva: Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica: - Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral. Manutenção Corretiva: Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.	HORA	4.000,00	149,900	599.600,00

VALOR GLOBAL R\$ 599.600,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 269.820,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103010022.2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.980,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.056 Manutenção do Programa da Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 299.800,00 .

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de Dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações, conforme abaixo:

a) Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301001/2021
FLS.	193
Rub.	2

- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente aos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma vez informado o local da prestação de serviços, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de execução estiver nas condições adequadas para a prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela **CONTRATADA** na data.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de execução e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**: Agência nº 3649-8, Conta Corrente nº 52595-2 - Banco do Brasil.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06



**EM = I x N x VP**

Na qual:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme mo delo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for executado impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços executados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva execução, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva execução, em caso da não substituição do serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta de material, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/202 1
FLS.	197
Rub.	2

- (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PEDREIRAS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

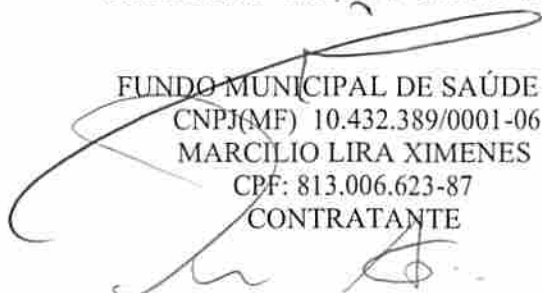



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ Nº 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	298
Rub.	2

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, para um só efeito.

PEDREIRAS - MA, 19 de Outubro de 2021

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 10.432.389/0001-06  
MARCÍLIO LIRA XIMENES  
CPF: 813.006.623-87  
CONTRATANTE

  
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ 01.183.733/0001-71  
ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO  
CPF 334.698.223-87  
CONTRATADO



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210604/2021 - ADESÃO Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2021. PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.183.733/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA.. **VIGENCIA:** 19 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos reais), **DOTAÇÃO:** Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 269.820,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103010022.2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.980,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.056 Manutenção do Programa da Assitencia Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 299.800,00. **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 019/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 19 de Outubro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

PEDREIRAS - MA, 19 de Outubro de 2021

  
MARCILIO LIRA XIMENES  
Secretário Municipal de Saúde»

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 1309001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 019 / 2021

Recibo gerado em 25 de Outubro de 2021 às 14:38:55 com o número 1635183535734.

São Luis, 25 de Outubro de 2021

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 229498

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1309001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 019 / 2021

CONTRATO: 20210604 / 2021

CONTRATADO: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 01183733000171

DATA ASSINATURA: 19/10/2021

VALOR: R\$ 599.600,000000

Recibo emitido em 25 de Outubro de 2021 às 14:46:07 com o número 1635183967879.

São Luis, 25 de Outubro de 2021

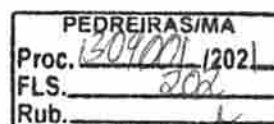




# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 458 de 26 de Outubro de 2021

ficacao/lep%20155-2016?OpenDocument>, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 020/2021. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br) <<http://www.pedreiras.ma.gov.br>>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) <<http://www.licitanet.com.br>>, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Bairro Mutirão - Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl@pedreiras.ma.gov.br](mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br) <<mailto:cpl@pedreiras.ma.gov.br>>. Pedreiras/MA, 22 de outubro de 2021. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. : 1309001/2021

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo nº 1309001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20210802-PE-208/2021 do Município de Amarante do Maranhão/MA, datada 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão - Segunda - Feira - datada 02 de agosto de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2021. Pedreiras - MA, 14 de outubro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. : 2505001/2021

**RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo nº 2505001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Senhor Marcilio Lira Ximenes, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de materiais

odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a detentora se dispõem a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO O TERMO DE ACEITE da empresa DISCRIMED COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41 firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 005/2021 do Município de Castelo do Piauí/MA, datada 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Edição nº 4310 - Sexta - Feira - datada 30 de abril de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021. Pedreiras - MA, 13 de julho de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Secretário Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210418/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210418/2021 - ADESÃO Nº 017/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2505001/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS e a empresa DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 08.516.958/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 005/2021 - SRP DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PL. VIGENCIA: 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 318.714,90 (trezentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2901.103010022.2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 318.714,90. MODALIDADE: ADESÃO Nº 017/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 14 de Julho de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde. PEDREIRAS - MA, 14 de Julho de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210604/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210604/2021 - ADESÃO Nº 019/2021.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS e a empresa DIFÉ EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.183.733/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001 (2021)
FLS.	203
Rub.	0

**TERCEIROS**

**Ano 9 - Edição Nº 458 de 26 de Outubro de 2021**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. VIGENCIA: 19 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 599.600,00 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos reais), DOTAÇÃO: Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 269.820,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103010022.2.055 Manutenção do Programa da Saúde Bucal e do CEO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 29.980,00, Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.056 Manutenção do Programa da Assistência Médica e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 299.800,00. MODALIDADE: ADESÃO Nº 019/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 19 de Outubro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde. PEDREIRAS - MA, 19 de Outubro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210607/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210607/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.746.820/0001-43. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IP público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 021/2021-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0601.041220002.2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.300,00. VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: O Srº. DAMILÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e a Srº. MAILLA IANE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Outubro de 2021. DAMILÃO FELIPE BARBOSA - Secretário Municipal de Administração.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210608/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210608/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA e a empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.746.820/0001-43. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IP público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 021/2021-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.101220022.2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.300,00. VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: O Srº. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e a Srº. MAILLA IANE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Outubro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210609/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210609/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.746.820/0001-43. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de internet com link dedicado por meio de fibra óptica com fornecimento de IP público, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA, conforme Pregão Presencial nº 021/2021-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 2901.103020022.2.047 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.300,00. VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: O Srº. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e a Srº. MAILLA IANE DINIZ DE OLIVEIRA FRAGA, pela contratada. Pedreiras - MA, 13 de Outubro de 2021. MARCILIO LIRA XIMENES - Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20210610/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210610/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: CONNECT PEDREIRAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 11.746.820/0001-43. OBJETO:





PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001/2021
FLS. 204
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Ao Sr. Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento da vigência do contrato nº **20210604/2021**, firmado com a DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2021.

Em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, proponho a prorrogação do contrato vigente. Informamos ainda que a empresa contratada vem desenvolvendo e cumprindo todas as cláusulas contratuais satisfatoriamente

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 15 de dezembro de 2021.

**Vanessa Fernanda Belfort dos Santos**  
Gestora de Contrato

RECEBIDO EM: 15 / 12 / 2021

ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	205
Sub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

À empresa

DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 01.183.733/0001-71  
Endereço: Rua Rio De Janeiro, 364, SALA 01, Entroncamento, Imperatriz-MA  
CEP: 65903-030

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria sobre o encerramento do contrato nº 20210604/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, firmado entre a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71 e o Fundo Municipal de Saúde, que se encerra na data do dia 31 de dezembro de 2021.

Em face desse contexto e para prevenir a eventual prestação de serviços sem a devida cobertura contratual ou solução de continuidade na prestação de serviços em face da inexistência de contrato, proponho a prorrogação do contrato vigente, para darmos continuidade aos tramites legais, venho reforçar que atenda a esta solicitação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, 16 de dezembro de 2021.

  
Marcião Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



DIFÉ EMPREENDIMENTOS LTDA  
Rua Rio de Janeiro, N°364, Sala 01, Entroncamento  
Imperatriz – MA CEP: 65903-030  
(98) 9841-1000 CNPJ: 01.183.733.0001/71

PEDREIRAS/MA
Proc. 1309001 /202 1
FLS. 206
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA  
Fundo Municipal de Saúde  
Pedreiras - MA

### PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na **Rua Rio de Janeiro, N°364, Sala 01, Entroncamento, Imperatriz – MA CEP: 65903-030**, vem através deste, autorizar a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do Contrato nº 20210604/2021 e Processo Administrativo nº 1309001/2021, tendo o término de vigência no dia 31/12/2021. Considerando a necessária continuidade dos serviços, especialmente por se tratarem de serviços essenciais às unidades de saúde.

Desde já agradecemos atenção e a disposição para esclarecimentos.

Imperatriz, 22 de dezembro de 2021.

Representante Legal  
Arcelino Siqueira Britto Sobrinho  
RG: 0699115220191/SSP-MA CPF: 334.698.223-87  
Sócio/Administrador





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	207
Rub.	

### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pedreiras - MA, 17 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos. - A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT. - A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias. - Manutenção Preventiva: Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de	Mês	829		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1309001 /202 1  
FLS. 208  
Rub. A

reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica -Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral. -Manutenção Corretiva: Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001 / 202 1
FLS.	209
Rub.	

A  
 Prefeitura Municipal de Pedreiras  
 Secretaria Municipal de Pedreiras  
 Departamento de Compras  
 Pedreiras - MA CNPJ: 06.184.253/0001-49

**PROPOSTA**

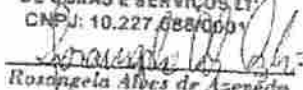
Item	Descrição	Und	Qtd Itens	Valor Unt	Valor Total
1	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</b>	hora	829,00	R\$ 290,00	R\$ 240.410,00
	<p>A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p>Manutenção Preventiva: Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica</p> <p>Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p>Manutenção Corretiva: Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças</p>				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	<b>240.410,00</b>
<b>(Duzentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Dez Reais)</b>					

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas fretes e outros.

Declaramos para os devidos fins que, conhecemos todas as regras contidas no edital e que, estamos de acordo com as mesmas.

Validade da Proposta: 60 dias

São Luís, 22 de Dezembro 2021.

CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO  
 DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 10.227.688/0001  
  
 Rosângela Alves de Azevedo  
 CPF: 288.680.133-04  
 RG: 029105712005-3

Catho Gerenciamento Técnico de Obras e Serviços Ltda  
 Rosângela Alves de Azevedo  
 Sócio/Gerente  
 RG: 029105712005-3 CPF: 288.680.133-04



F. S. ELETROMEDICINA

Assistência Hospitalar

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PEDREIRAS - MA**

**PROPOSTA**

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para os itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

Item	Descrição	Hora	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.</li><li>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</li><li>- Manutenção Preventiva: Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica</li><li>-Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</li><li>-Manutenção Corretiva: Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</li><li>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.</li></ul>	829	R\$ 330,00	R\$ 273.570,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001 /202 1
FLS.	210
Rub.	



**F. S. ELETROMEDICINA**  
Assistência Hospitalar

**Valor Total da Proposta: R\$ 273.570,00  
(Duzentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais)**

Os preços ofertados são apresentados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

Declaramos que já estão incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

**São Luís, 22 de dezembro de 2021.**

F. S. ELETROMEDICINA

CNPJ 03.340.004/0001-07

Francisco Suisano Rodrigues Neto

CPF: 193.937.693-34

RG: 125.872

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1309001 / 2021
FLS.	211
Rub.	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	212
Rub.	



À  
**PREFEITURA DE PEDREIRAS - MA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa Proposta referente a Prestação de Serviços Técnicos Especializado em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos medico, hospitalares e odontológicos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Manutenção	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos.</p> <p>- A manutenção deverá ser realizada, sempre, segundo as prescrições dos fabricantes, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar de imediato todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de manutenção preventiva ou corretiva bem como utilizar somente materiais e peças novas, originais de primeiro uso e de boa qualidade nas reposições que se fizerem necessárias.</p> <p>- Manutenção Preventiva: Ação de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, aumentando a confiabilidade e levando o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica</p> <p>-Realizar ajustes, lubrificação, revisão da parte elétrica, calibração, testes, substituição de componentes de acordo com sua vida útil e limpeza geral.</p> <p>-Manutenção Corretiva: Ação utilizada para corrigir falhas, panes, ou quebras nas partes e/ou peças dos equipamentos que já se encontram com defeito.</p> <p>- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e</p>	hora	829	R\$ 370,00	R\$ 306.730,00

Página 1 de 2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001 / 202 1
FLS.	213
Rub.	



refazer, quaisquer vícios, defeitos, incorreções. Erros e imperfeições. Necessitando ou não a substituição de peças.				
--	--	--	--	--

**Validade da Proposta: 60 dias**

Propomos o valor total de **R\$ 306.730,00 (Trezentos e Seis Mil Setecentos e Trinta Reais)**

## SERVIÇOS

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas

**São Luís- MA, 22 de dezembro de 2021.**

---

**Airton Braga Alves Junior**  
**CPF: 649.244.163-04**  
**(Sócio-Gerente)**

## Página 2 de 2

INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
Rua 16, nº 46, Quadra 10 - Planalto Vinhais II, CEP: 65.074-869 - São Luís-MA.  
E-mail: infinytservices@infinytservices.com.br  
CNPJ: 13.751.395/0001-06  
Fone: (98)3244-3652





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	214
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2021

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210604/2021

CONTRATADO: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.183.733/0001-71

INTERESSADO: Fundo Municipal Saúde

O referido contrato celebrado dia 19/10/2021, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, tendo em vista que há necessidade de prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2022, dando continuidade à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, que tem sido executado dentro dos termos do contrato.

É de interesse da Administração Pública promover a renovação do Contrato em epígrafe, juntamente com o manifesto da empresa detentora do objeto, em justificativa do setor administrativo, constante neste processo, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo contratado são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da contratante, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência.

O presente termo aditivo é celebrado com a permissão legal está prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*Art. 57.*

*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em PRORROGAR o prazo contratual. As demais justificativas e manifesto da contratada encontram-se neste processo.

Pedreiras- MA, 22 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcílio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

Av. Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	215
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 22 de dezembro de 2021.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da Adesão nº 019/2021, para o exercício 2022, cujo valor total dos serviços é de R\$ 124.267,10 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais, dez centavos). Solicito informar sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o aditivo contratual, conforme solicitação constante aos autos.

Atenciosamente,

Marcelio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 22/12/2021

  
ASSINATURA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	216
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao  
Fundo Municipal de Saúde  
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, forma de empreitada por preço global de acordo com os elementos técnicos do edital da adesão nº 019/2021 destinados a suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	219
Rub.	

### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, forma de empreitada por preço global de acordo com os elementos técnicos do edital da adesão nº 019/2021 destinados a suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedreiras - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor da Despesa: **R\$ 124.267,10**

Origem dos Recursos: Crédito adicional

Fonte de Recursos: 1500100200 – Receita de imposto e trans. – saúde

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0957%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.028.100,00

Impacto Orçamentário: 0,4280%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0957% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,4280%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	218
Rub.	

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Marcilio Lira Ximenes, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 124.267,10 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais, dez centavos).

Pedreiras - MA, 22 de dezembro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	219
Rub.	

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos medico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, para o exercício de 2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos.

Pedreiras - MA, 22 de dezembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	220
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**


À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 1309001/2021, do contrato **20210604/2021**, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo contratual, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos medico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, para o exercício de 2022, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras- MA, 22 de dezembro de 2021.

  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	221
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1309001/2021  
ADESÃO N°. 019/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° XXXX/XXXX  
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXX  
XXXXX, E A EMPRESA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreiras-MA., através da Fundo Municipal Saúde.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita n° CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada pelo Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

**1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, exarada no Processo Administrativo n° 1309001/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

*Av. Rio Branco, n° 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
saude@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	222
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	223
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo Contrato

PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2021

Ocorre que, na data de 22/12/2021, recebeu esta Assessoria Jurídica do Município, despacho assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcílio Lira Ximenes, no qual vem a exame da Consultoria Jurídica deste Município, para análise e Parecer, o seguinte questionamento:

*"(...)possibilidade de acréscimo de prazo contratual, tendo como objeto à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos medico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. ADESÃO Nº. 019/2021 Contrato nº 20210604/2021."*

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos medico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. ADESÃO Nº. 019/2021 Contrato nº 20210604/2021.

### Da Legislação:

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que no caso específico à utilização do **art. 57, inciso II, § 2º e 4º da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.**

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998):*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	224
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato:*

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998):*

### Do Mérito

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º e 4º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

E sendo assim, observando-se o prazo de vigência de aditamento contratual de 12 (doze) meses, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

A respeito da minuta do termo aditivo apresentada, verifica-se que a mesma possui todos os requisitos necessários para a possibilidade da realização do aditivo.

Por fim, encontra-se, como é possível verificar na legislação indicada, respaldo na Lei 8.666/93 a prorrogação da duração dos serviços que são executados de forma continuada, por igual período, desde que haja condições vantajosas para a Administração.

### Conclusão:

Conclui-se, pela possibilidade de realização do Aditivo de prazo até o limite de 12 (doze) meses, com empenho da despesa no exercício de 2022, pois a despesa só será liquidada nos meses posteriores ao aditivo e o consequente pagamento conforme o contrato da licitação em comento.

É o parecer,

Pedreiras-MA, 22 de dezembro de 2021.

  
Fabrício Costa Sampaio  
Assessor Jurídico  
OAB/PI Nº 9845



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/1202-1
FLS.	225
Rub.	

**AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL**

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, em análise dos autos do Processo nº 1309001/2021, até aqui realizados, AUTORIZO o Aditivo de prazo de vigência referente ao contrato nº 20210604/2021, oriundo da Modalidade Adesão Nº 019/2021, com a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio De Janeiro, 364, SALA 01, Entroncamento, Imperatriz-MA, CEP: 65903-030, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos medico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA, para o exercício de 2022, conforme manifesto da detentora do objeto e justificativa constante nos autos, estando de acordo com o art. 57, II, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 27 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1509001/2021
FLS.	226
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no item do Edital da licitação na modalidade **Adesão nº 019/2021**, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio De Janeiro, 364, SALA 01, Entroncamento, Imperatriz-MA CEP: 65903-030, representada neste ato pelo seu Sr. ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, portador do CPF 334.698.223-87, para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, com sede à Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, Pedreiras - MA, para assinatura do primeiro termo Aditivo do Contrato nº **20210604/2021**, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
  - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
  - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
  - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcilio Jira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 30/12/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Av. Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[saude@pedreiras.ma.gov.br](mailto:saude@pedreiras.ma.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	224
Rub.	1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 01.183.733/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:20 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **4755.469B.9DE5.972F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1309001/2021
FLS.	228
Rub.	

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 01.183.733/0001-71

Código de Controle: 4755.469B.9DE5.972F

Data da Emissão: 06/09/2021

Hora da Emissão: 10:16:20

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 06/09/2021, com validade até 05/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/1202/
FLS.	229/
Rub.	/

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 068985/21

**Data da**

27/09/2021 09:50:31

**Inscrição Estadual:** 126820627

**CPF/CNPJ:**01183733000171

**Razão Social:** DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

**Telefone:** (99)91520076

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/09/2021 09:50:31



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 216256/21

**Data da**

27/09/2021 09:43:58

**Inscrição Estadual:** 126820627

**CPF/CNPJ:** 01183733000171

**Razão Social:** DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 CEP: 65903030 - ENTRONCAMENTO

**Telefone:** (99)91520076

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/01/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	231
Rub.	

**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO  
CNPJ: 06.158.455/0001-16  
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



20/12/2021 09:47:59  
USUÁRIO: ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 4086/2021**  
**AUTENTICAÇÃO:F2XR-CVBG**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **01.183.733/0001-71** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 01.183.733/0001-71**

**Razão Social: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

**Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 364 SALA 01 ENTRONCAMENTO**

**Inscrição: 428459197-4**

**Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL**

**Data de Início: 06/05/1996**

**[CNAE]**

A Referida Certidão terá validade até **18/02/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 20/12/2021.





PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	232
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PRIMEIRO - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210604/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309001/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210604/2021  
ADESÃO Nº. 019/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 20210604/2021  
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, E A  
EMPRESA DIFE EMPREENDIMENTOS  
E CONSULTORIA LTDA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedreiras/MA., através do Fundo Municipal Saúde.

**CONTRATADA:** DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71, sediada na Rua Rio De Janeiro, 364, SALA 01, Entroncamento, Imperatriz-MA - CEP: 65903-030, representada neste ato pelo Sr. ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, portador do CPF 334.698.223-87. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº **20210604/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/10/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos médico hospitalares e odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210802-PE-208/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA.

O valor do referido termo aditivo, é de R\$ 124.267,10 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais, dez centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será a partir do dia 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal Saúde, exarada no Processo Administrativo nº 1309001/2021 e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.432.389/0001-06**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	233
Rub.	

#### **4. DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica

#### **5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pedreiras (MA) 30 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ sob nº 01.183.733/0001-71  
Sr. ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO  
CPF 334.698.223-87  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1309001/2021
FLS.	234
Rub.	

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20210604/2021, Adesão nº 019/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Fundo Municipal Saúde e a empresa: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.733/0001-71. **OBJETO:** Aditivo de Prorrogação de prazo de Vigência do Contrato. **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 03/01/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO: ORGÃO:** 02 Poder Executivo **UNIDADE GESTORA:** 0217 Fundo Municipal de Saúde **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 122 0002 2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. terc. de pessoa jurídica. **BASE LEGAL:** O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. **FORO:** Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 30 de dezembro de 2021. Marcilio Lira Ximenes - Fundo Municipal Saúde.

Pedreiras/MA, 30 de dezembro de 2021.

Marcilio Lira Ximenes  
Secretário Municipal de Saúde

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS  
PROCESSO: 1309001 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 019 / 2021  
CONTRATO: 20210604 / 2021  
CONTRATADO: DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ CONTRATADO: 01183733000171  
DATA ASSINATURA: 19/10/2021  
VALOR: R\$ 599.600,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 1/2021

Recibo emitido em 16 de Fevereiro de 2022 às 17:07:09 com o número 1645042029202.

São Luis, 16 de Fevereiro de 2022